

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às 09h37min., reuniram-se na Sede do
2 Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte
3 – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião os
4 seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Sr. Antônio
5 José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra.
6 Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena
7 Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
8 Santos, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas
9 Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes na
10 Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
11 (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr.
12 Jefferson Erecy Santos Caproni, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr.
13 Geraldo Isidoro de Santana e Sr. Jairo Moraes Saraiva; e ainda o Vice-presidente do Coren-SP,
14 Sr. Cláudio Luiz da Silva, e o Primeiro-Secretário do Coren-MG, Sr. Érico Barbosa Pereira.
15 É dado prosseguimento a seguinte pauta: **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Efetivados
16 Sr. Wilton José Patrício, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques
17 dos Santos e Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel
18 Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney
19 Guerra de Medeiros. **Item 02: LEITURA DE ATA DE REUNIÃO ANTERIOR.** Tendo sido a
20 ata enviada previamente para conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos
21 conselheiros, a Mesa apresenta a mesma para manifestação. Em discussão, sem inscitos. Em
22 votação, é aprovada, por unanimidade, a de Processos Éticos da 513ª ROP. Sra. Rosângela
23 Gomes Schneider é designada secretária *ad hoc*, procedendo às inscrições. **Item 04:**
24 **INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.1** Sra.
25 Valdelize Elvas Pinheiro – **4.1.1 CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE REFORMULAÇÃO**
26 **DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIDADE**
27 **DO COFEN.** Agradece à Conselheira Heloísa Helena Oliveira da Silva pela indicação para
28 participar da reformulação do instrumento junto à Comissão Nacional do Selo da Qualidade e
29 informa que o novo instrumento para avaliação das instituições de ensino foi concluído e será
30 encaminhado para análise do Plenário para posterior inclusão no Guia do Avaliador. Devido a
31 sua convocação para a reunião no escritório administrativo do Cofen no Rio de Janeiro para o
32 desenvolvimento desse trabalho, justifica sua ausência na última Assembleia de Presidentes.
33 Sr. Lauro César de Moraes chega ao Plenário. **4.2** Sr. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus –
34 Cumprimenta aos presentes. **4.2.1 TERCEIRO FÓRUM DE ENFERMAGEM DOS PAÍSES**
35 **"BRICS" – BRASIL, RÚSSIA, ÍNDIA, CHINA E ÁFRICA DO SUL.** Informa sobre a
36 participação no Fórum realizado no período de 21 a 24 de maio de 2019, em São
37 Petersburgo/Rússia. Destaca pontos positivos como o conhecimento de outras realidades e
38 processos relacionados à Enfermagem, extraíndo as boas experiências de cada país em busca
39 de um alinhamento. Entende que o Brasil tem uma lei do exercício profissional avançada em
40 relação a outros países e pode contribuir muito com o grupo, apesar de às vezes ter dificuldades
41 em sua efetiva implantação. Considera importante investir nesse caminho. Refere que há uma
42 proposta para o Brasil sediar o evento, mas a edição do próximo ano será realizada na África
43 do Sul e, posteriormente, prevê-se a discussão da realização bianual do Fórum. Como ponto
44 que dificulta a participação no evento, refere sobre a questão da língua, pois apesar do auxílio
45 da assessoria do Cofen, houve dificuldades em alguns momentos onde a tradução era feita do

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

46 Russo para o inglês e só posteriormente para o português. Bem como a escrita diferente dificulta
47 o deslocamento. **4.3** Sra. Nadia Mattos Ramalho – **4.3.1 TERCEIRO FÓRUM DE**
48 **ENFERMAGEM DOS PAÍSES "BRICS" -- BRASIL, RÚSSIA, ÍNDIA, CHINA E ÁFRICA**
49 **DO SUL.** A Vice-Presidente, que também participou do evento, concorda que o Brasil teve um
50 papel de destaque dentro dos BRICS. Refere que cada país abordou um tema na abertura do
51 evento e que o Brasil expôs sobre a questão da regulamentação da profissão no país. A
52 apresentação teve bastante agradecimentos por mostrar a importância da autonomia dentro da
53 legislação, considerada a mais avançada do grupo. Também foi solicitada apresentação, por
54 todos os países, sobre as doenças não transmissíveis. Sr. Lauro César de Moraes abordou o tema
55 sobre a perspectiva do ensino e da pesquisa, Sra. Nadia Mattos Ramalho sobre o aspecto da
56 Enfermagem e Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho expôs sobre as fraquezas e forças no
57 controle das doenças não transmissíveis no Brasil. Refere o papel de destaque que a China tem
58 na área de pesquisa, tendo sido definido o país para auxiliar na organização dos trabalhos dos
59 BRICS, realizando sua coordenação, produção e distribuição. Com relação a realização do
60 Fórum, informa que, foi definida a realização anual até todos os 5 (cinco) países terem realizado
61 o evento. Após esse ciclo, será rediscutida a proposta de realização bianual do Fórum. Refere
62 que no Brasil, que será o último a sediar o evento nesse ciclo, será necessária a realização em
63 um centro político, tendo em vista o caráter macro do evento que envolve a participação de
64 figuras políticas. Em aparte, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida solicita a disponibilização das
65 apresentações realizadas ao Plenário e sugere que, sobre a temática da regulamentação da
66 profissão no país seja utilizado o livro sobre os 40 anos do Coren-BA, um material que teve um
67 rico levantamento. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes chega ao Plenário. **4.4** Sr. Lauro César de
68 Moraes – **4.4.1 TERCEIRO FÓRUM DE ENFERMAGEM DOS PAÍSES "BRICS" – BRASIL,**
69 **RÚSSIA, ÍNDIA, CHINA E ÁFRICA DO SUL.** Com relação ao material referido pela Sra.
70 Maria Luísa de Castro Almeida, o conselheiro refere que após recebê-lo, utiliza o livro nas aulas
71 que ministra sobre ética e legislação, observando que o material traz um compilado de leis da
72 história da regulamentação da Enfermagem no país. Com relação ao exposto sobre o Fórum dos
73 BRICS, o conselheiro se irmana ao exposto sobre a importância da participação do Brasil.
74 Concorda com a melhoria da organização e profissionalização para participação no evento. Sr.
75 Manoel Carlos Neri da Silva chega ao Plenário e assume a condução dos trabalhos. **4.5** Sra.
76 Rosângela Gomes Schneider -- A Conselheira deseja um bom dia aos colegas conselheiros,
77 membros da Conatenf e demais observadores. Deseja uma semana de muito trabalho harmônico
78 e produtivo. **4.5.1 ASSEMBLEIA DE PRESIDENTES DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS**
79 **REGIONAIS DE ENFERMAGEM.** A Conselheira relata sobre a participação na Assembleia
80 de Presidentes que ocorreu em Foz do Iguaçu/PR, onde foi discutido e aprovados
81 encaminhamentos que há anos a categoria anseia como a anuidade única e a diminuição de
82 taxas. Também foi conhecido o ambiente onde será realizado o 22º Congresso Brasileiro dos
83 Conselhos de Enfermagem (CBCENF) e tiveram a oportunidade de contribuir para a construção
84 física do evento. **4.5.2 CAMPANHA NURSING NOW.** No dia 7 de junho de 2019, pela manhã,
85 a conselheira proferiu palestra sobre a campanha na Escola de Enfermagem da Universidade
86 Federal do Rio Grande do Sul. Refere que o debate foi produtivo e "acalorado". A Diretora da
87 Escola, Professora Dra. Gisela, convidou o Cofen para ser parceiro nas comemorações dos 70
88 anos da Escola e incluir as atividades da Campanha *Nursing Now* nos eventos da data
89 comemorativa, pois também ocorrerá em dois mil e vinte. **4.5.3 4ª JORNADA GAÚCHA**
90 **SOBRE ENVELHECIMENTO: ENFERMAGEM E MULTIDISCIPLINARIEDADE.** A

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

91 Conselheira informa que nesta semana, nos dias 14 e 15 de junho de 2019, acontecerá o evento
92 que em Porto Alegre/RS. **4.5.4 TERCEIRO FÓRUM DE ENFERMAGEM DOS PAÍSES**
93 **BRICS.** A Conselheira parabeniza aos colegas que levaram o nome da Enfermagem Brasileira
94 para o evento na Rússia. **4.6 SR. Sr. Luciano da Silva – 4.6.1 ATIVIDADES DA COMISSÃO**
95 **NACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO COFEN.** O coordenador da Comissão
96 informa que, em agosto, serão realizadas atividades no Coren-MG e Coren-AM e SAMU-s
97 locais. Será abordado sobre o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e novas tendências, referindo
98 a Minuta de Resolução do Cofen sobre a matéria, que passou por consulta pública. Informa
99 sobre a previsão de reunião, nesta semana, no gabinete da Deputada Federal Carmen Zanotto
100 (Cidadania/SC), que faz parte da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, para tratar de
101 articulações junto ao Ministério da Saúde sobre o APH e obter um canal de comunicação para
102 regulamentar o projeto que trata sobre o suporte intermediário de vida. **4.6.2 FÓRUM**
103 **NACIONAL DE ENFERMAGEM “30 HORAS JÁ!”.** Nos dias 9 e 10 de julho de 2019,
104 ocorrerá reunião do fórum onde será discutida a nova composição. **4.7 Sr. José Adailton Cruz**
105 **Pereira – Deseja um bom trabalho e uma boa semana a todos. 4.7.1 REELEIÇÃO NO**
106 **SINTESAC.** Informa que no dia 4 de junho de 2019 foi reeleito para mais um mandato na
107 presidência do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre (SINTESAC). Refere
108 a importância e o orgulho com o apoio dos trabalhadores da região. **4.8 Sr. Ronaldo Miguel**
109 **Beserra – Deseja boa semana a todos e bom retorno à Conselheira Federal Márcia Anésia**
110 **Coelho Marques dos Santos. 4.8.1 SEMANA DE ENFERMAGEM 2019.** Agradece pelo apoio
111 à sua participação nas atividades da Semana de Enfermagem onde pôde fazer apresentações
112 sobre a legislação e ética em Enfermagem. Também refere sobre o avanço ocorrido no estado
113 da Paraíba, onde a regulamentação das 30 horas semanais para profissionais de Enfermagem
114 ocorreu em 5 (cinco) cidades e está em processo em outros municípios. Informa que
115 encaminhará ao Plenário solicitação de voto de aplauso aos prefeitos e vereadores como
116 agradecimento às suas contribuições na aprovação desses projetos. **4.8.2 PROPOSTA DE**
117 **CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL COM REGISTRO DAS**
118 **ESPECIALIDADES.** Refere sobre discussão ocorrida na última semana no Coren-MA sobre a
119 matéria e lembra que já encaminhou requerimento ao Cofen para estudo sobre a possibilidade
120 de registrar as especialidades na carteira profissional, adotando documento único, a fim de
121 evitar divergências. **4.8.3 PRODUÇÃO DE EXEMPLARES DO CÓDIGO DE ÉTICA DOS**
122 **PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (CEPE).** O conselheiro questiona sobre a possibilidade
123 de confecção de livros do CEPE para distribuição em palestras. **4.8.4 COMISSÃO NACIONAL**
124 **DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM DO COFEN (CONARENF).** O coordenador da
125 Comissão agradece o apoio que vem sendo dado aos trabalhos da Conarenf. **4.8.5**
126 **ATIVIDADES DA JUNTA INTERVENTORA DO COFEN NO COREN-MA.** Informa sobre
127 os trabalhos de retorno da Junta Interventora como a realização de mutirão para avaliação da
128 situação financeira do Regional, atualização das baixa de receitas, promoção de capacitação no
129 sistema Incorp, retomada de fiscalizações no interior do estado e trabalho junto ao governo para
130 transferência de subseções em péssimas condições para a “casa do cidadão”. Sr. Osvaldo
131 **Albuquerque Sousa Filho** chega ao Plenário. **4.9 Sra. Rosângela Fernandes Alves França. 4.9.1**
132 **PROJETO CONATENF EM AÇÃO.** A coordenadora da Conatenf informa que nesses meses
133 o projeto foi realizado nos estados do Rio Grande do Sul, onde houve boa participação, mas foi
134 sentida a falta da participação de um conselheiro de nível médio; e no Espírito Santo, onde foi
135 realizado um evento paralelo, muito participativo. **4.10 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes.**

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

[Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including names like 'Rosângela', 'Freire', and 'Albuquerque'.]



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

136 Cumprimenta a todos. **4.10.1 AUDIÊNCIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.** Informa que
137 no dia 4 de junho de 2019 foi realizada audiência com o relator da previdência, Deputado
138 Federal Samuel Moreira (PSDB-SP), tendo sido entregue a proposta de aposentadoria especial
139 para profissionais de Enfermagem. Participaram da reunião o Deputado Fred Costa
140 (Patriota/MG) e a Presidente do Coren-SP, Sra. Renata Pietro. **4.10.2 PROPOSTA DE**
141 **CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL COM REGISTRO DAS**
142 **ESPECIALIDADES.** O Conselheiro informa que a demanda apresentada pelo Sr. Ronaldo
143 Miguel Beserra será abordada no relatório a ser apresentado ao Plenário, na presente ROP. **Item**
144 **03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Cumprimenta a todos, desejando uma semana profficua.
145 **3.1 REELEIÇÃO NO SINTESAC.** Parabeniza o conselheiro federal Sr. José Adailton Cruz
146 Pereira, desejando um mandato ainda melhor que o primeiro. **3.2 ASSEMBLEIA DE**
147 **PRESIDENTES.** Refere sobre as duas principais pautas da reunião. Com relação a cobrança de
148 anuidade única pela maior categoria profissional, refere que houve praticamente um consenso
149 da maioria entre os Regionais, mesmo tendo um certo impacto sobre os orçamentos dos
150 Conselhos de Enfermagem. Apenas o Coren-ES apresentou um posicionamento contrário, mas
151 com uma fundamentação equivocada ao alegar que caracterizaria renúncia de receitas e que não
152 havia base legal para a adoção da medida. O que não procede à luz da Lei nº 12.514/2014,
153 especificamente em seu artigo 6º, § 2º, que permite aos Conselhos Federais legislarem sobre
154 isenção de anuidades. Não vê que seja uma matéria polêmica, tendo em vista o consenso
155 apresentado pela maioria dos Regionais na Assembleia de Presidentes, a qual tem fim
156 consultivo, mas a qual cabe a consideração do Plenário para sua deliberação. A Presidência
157 refere que o impacto geral será de aproximadamente 4,5 % (quatro vírgula cinco por cento) para
158 o orçamento do Sistema e que, caso aprovado, vigorará a partir do próximo ano. Isso
159 considerando os altos índices de inadimplência apontados nos estudos. É uma medida de
160 impacto social que beneficiará cerca de cento e seis mil trabalhadores de Enfermagem que tem
161 mais de uma inscrição e cujo impacto aos Regionais pode ser diminuído por meio do combate
162 à inadimplência. Com relação à redução das taxas e serviços cobrados no âmbito dos Conselhos
163 de Enfermagem, não houve consenso em função de dados não muito claros e do impacto que
164 causará. Por isso, não houve deliberação acerca desse ponto, mas a maioria dos Regionais
165 concordaram com a necessidade de adequar os valores e tipologias das taxas. Foi aprovado a
166 instituição de um Grupo de Trabalho (GT) coordenador pelo Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral,
167 Assessor Legislativo do Cofen, e que terá um presidente de cada região, do Coren-AM, Coren-
168 SP, Coren-AL, Coren-GO e Coren-SC. O GT terá o prazo de 60 (sessenta) dias apresentar uma
169 proposta com redução do quantitativo de taxas. O relatório do GT e as Minutas de Resolução
170 devem ser apresentadas ao Plenário para deliberação na ROP de setembro. **3.3 CARTEIRA DE**
171 **ESPECIALISTAS.** Informa que há algum tempo foi montado um GT para estudos internos
172 acerca da nova licitação de carteiras profissionais e conforme informado pelo Sr. Antônio
173 Marcos Freire Gomes, ele relatará sobre a matéria com apresentação do Parecer nessa reunião.
174 Refere que outras medidas também serão incorporadas ao processo de emissão de carteiras. **3.4**
175 **PRODUÇÃO DE EXEMPLARES DO CÓDIGO DE ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DE**
176 **ENFERMAGEM (CEPE).** Informa que essa questão tem sido deixada mais na esfera dos
177 Conselhos Regionais que, em tese, estão mais ligados a essa questão. No entanto, refere dúvida
178 quanto à pertinência de impressão desse tipo de material, tendo em vista que hoje há um amplo
179 acesso às legislações por meio da internet, incluindo aplicativos que podem ser acessados pelo
180 próprio celular. O próprio setor de Tecnologia da Informação (TI) do Cofen está trabalhando

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 -- 2021**

181 em um aplicativo de acesso às legislações do Sistema, assim essa questão parece estar suprida,
182 tendo em vista a adoção cada vez maior desse tipo de acesso em lugar do uso de impressos. **3.5**
183 **CURSO SOBRE O SISTEMA E-TCE.** Informa que hoje se inicia o curso sobre o Sistema e-
184 TCE, que ocorrerá no Tribunal de Contas da União (TCU) em parceria com o Cofen e com a
185 participação das Controladorias dos Regionais; e da Controladoria, Procuradoria e Corregedoria
186 Geral do Cofen. É justificada a ausência do Sr. Gilney Guerra de Medeiros, que está realizando
187 a abertura do referido curso nesse período da manhã. É dado o cumprimento aos seguintes itens
188 da pauta de processos administrativos. **Item 05: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO**
189 **PARCIAL DA CAMPANHA NURSING NOW BRASIL.** Retirado de Pauta. **Item 06:**
190 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/2019 - CRAEMG - OE 15. CONVOCA COFEN**
191 **ACERCA DA PL 6126/13 E AÇÃO CIVIL PÚBLICA 1004717-55.2019.4.01.3800.** Retirado
192 de Pauta. **Item 07: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1238/2018 - OE 18. COREN-RN -**
193 **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS**
194 **REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.** Apresentadas as alterações no orçamento de dois
195 mil e dezenove, encaminhadas pelo Regional, através da Decisão Coren-RN nº 029/2019 que
196 aprova a primeira reformulação orçamentária que utiliza como fonte de recurso o resultante da
197 anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos, no valor de R\$ 38.000,00
198 (Trinta e oito mil reais) de créditos suplementares; e da Decisão Coren-RN nº 030/2019 que
199 aprova a segunda reformulação orçamentária que tem como fonte o repasse do Cofen no valor
200 de R\$ 199.414,51 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e um
201 centavos) de crédito suplementar para viabilizar a realização da Semana de Enfermagem de
202 dois mil e dezenove do Regional, alterando o valor global do orçamento para R\$ 6.659.414,51
203 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e
204 um centavos). O Memorando Controladoria nº 168/2019 considera a Decisão Coren-RN nº
205 030/2019 apta para homologação. Recomenda-se ainda dar ciência ao Regional sobre o dever
206 de encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira readequada ao novo
207 valor do orçamento, conforme a Resolução Cofen nº 532/2017. Em discussão, sem inscritos. É
208 dado conhecimento ao Plenário da Decisão Coren-RN nº 029/2019 e, em votação, é aprovada
209 a homologação da Decisão Coren-RN nº 030/2019. Sr. Wilton José Patrício é efetivado em
210 substituição à Sra. Nadia Mattos Ramalho que se ausentou do Plenário. **Item 08: PROCESSO**
211 **ADMINISTRATIVO Nº 923/2018 - OE 05. COREN-AL - PROJETO DE AQUISIÇÃO DE**
212 **MOBILIÁRIO 2018.** Apresentado o Despacho Gab./Pres. nº 2876/2019 que, diante das
213 considerações expostas no mesmo, autorizou, *ad referendum* do Plenário, a prorrogação do
214 prazo de vigência do Acordo Formal de Contribuição nº 29/2019, por mais 60 (sessenta) dias,
215 passando a vigorar de 23 de maio de 2019 a 22 de julho de 2019. Em discussão, sem inscritos.
216 Em votação, o ato de autorização da Presidência *ad referendum* do Plenário é homologado por
217 unanimidade. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva se ausenta do Plenário. **Item 09:**
218 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2017 - COFEN - OE 05. REGULAMENTO DE**
219 **TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da
220 Minuta de Decisão que “aprova o Manual de Utilização de Telefonia Móvel Corporativa no
221 âmbito do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências”. A Presidência observa
222 que após os “considerandos” o termo “Resolve:” deve ser corrigido pelo termo “Decide:”. Em
223 discussão, sem inscritos. Em votação, a Minuta de Decisão é aprovada por unanimidade. É
224 realizada a leitura do Manual de Utilização de Telefonia Móvel Corporativa – MAN 204, às
225 folhas 17 a 28 dos autos, para apresentação de destaques pelos Conselheiros Federais. Após a

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, Valdivia

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

226 apresentação dos destaques e discussão, são aprovadas as seguintes alterações: Item 3.6 –
227 Supressão de todo o trecho, tendo em vista que refere-se à passagens aéreas, assunto não ligado
228 a matéria; Item 5.2, inciso VI - Supressão de todo o trecho, tendo em vista que refere-se à
229 passagens aéreas, assunto não ligado a matéria; Item 3.1 USUÁRIO e Item 2.2 ÁREA
230 CORRESPONSÁVEL – Inclusão da menção aos conselheiros federais. Sem demais destaques,
231 em votação, o Manual em tela, com as alterações deliberadas pelo Plenário, é aprovado por
232 unanimidade. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida e Sr. Manoel Sr. Manoel Carlos Neri da Silva
233 se ausentam do Plenário. Sr. Lauro César de Moraes preside a Mesa. São efetivados Sr. Ronaldo
234 Miguel Beserra e Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição, respectivamente, ao Sr.
235 Manoel Carlos Neri da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Permanecer efetivados Sr.
236 Wilton José Patrício e Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição, respectivamente, à Sra.
237 Nadia Mattos Ramalho e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. **Item 12: PROCESSO**
238 **ADMINISTRATIVO Nº 169/2019 - COFEN - OE 05. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
239 **TRATAMENTO TÉCNICO ARQUIVÍSTICO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**
240 **NO COFEN.** Sr. Lauro César de Moraes apresenta o processo que tem como objeto o Registro
241 de Preços para contratação de serviços de tratamento arquivístico e digitalização de documentos
242 e inserção no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por demanda, e preço unitário, para o
243 Cofen, localizado em Brasília/DF, conforme as especificações do Termo de Referências às
244 folhas 27 a 33. Conforme Despacho nº 098/2019/DETEC, em seu Parecer nº 019/2019, a
245 Controladoria recomendou o a emissão de pré-empenho no valor de R\$ 687.500,00 (Seiscentos
246 e oitenta e sete mil e quinhentos reais), após a estimativa calculada com base na mediana e
247 média dos preços do Painel de Preços do Governo Federal. Após as informações de dotação
248 orçamentária e disponibilidade financeira, o processo é encaminhado para apreciação do
249 Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura do
250 processo licitatório para contratação do serviço em tela. **Item 15: PROCESSO**
251 **ADMINISTRATIVO Nº 1121/2018 - TÂNIA DE ALMEIDA MORAES - OE 01.**
252 **SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO Nº 026 COM O TEMA "MÍDIAS**
253 **SOCIAIS INSTAGRAM MARKETING E FACEBOOK MARKETING".** Sr. Lauro César de
254 Moraes apresenta o processo que trata da solicitação de treinamento externo com o tema “Mídias
255 Sociais – Instagram Marketing e Facebook Marketing”, organizado pela empresa São Paulo
256 Digital School. A servidora indicada para participação no treinamento é a Sra. Tânia de Almeida
257 Moraes, assessora de comunicação, para turma em São Paulo com redefinição das datas para 1º
258 a 3 de julho de 2019 (Facebook Marketing) e 15 a 17 de julho de 2019 (Instagram Marketing).
259 Constam nos autos informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira; Nota
260 Técnica nº 046/2019-DETEC; e Parecer nº 183/DLC-PROGER/2018-W e Despacho PROGER
261 nº 572/2018 que pugnam pela aprovação da inexigibilidade de licitação para contratação do
262 referido curso, condicionada à autorização do Plenário. Manifestação ratificada no Despacho
263 da Chefia da Divisão de Licitações e Contratos, ao verso da folha 77, após a alteração da data
264 dos cursos, inicialmente indicada para 5 a 9 de novembro de 2018. Em votação, a realização do
265 treinamento pleiteado é aprovada por unanimidade, conforme o atendimento dos apontamentos
266 exarados pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. **Item 17: PROCESSO**
267 **ADMINISTRATIVO Nº 227/2019 - COREN-PR - OE 16. DENÚNCIA SOBRE O**
268 **PAGAMENTO DE DIÁRIAS DO COREN-PR.** Sr. Lauro César de Moraes apresenta o
269 processo que trata de manifestação apresentada à Ouvidoria do Cofen, pelo SINDIFISC-PR,
270 relatando sobre irregularidades no pagamento de diárias aos empregados do Coren-PR. É

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

6



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

271 realizada a leitura do Despacho nº 37/CORREG/2019-J, da lavra do advogado Sr. Júlio Lima
272 Toledo, o qual é acompanhado pelo Despacho nº 38/CORREG/2019-C que acolhe os termos
273 daquele Despacho pugnando pela inadmissibilidade e arquivamento da denúncia, assim como,
274 extinção do processo e arquivamento do seus atos com fundamento no artigo 30, caput e
275 parágrafo único, do Decreto Lei nº 4.657/1942; por analogia, artigo 9º, caput, da Instrução
276 Normativa nº 14 de 14 de novembro de 2018 da Controladoria Geral da União; e artigo 52,
277 primeira parte, da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999. Em discussão, Sr. Givan Brolini
278 observa que a Decisão Coren-PR nº 08/2015 havia sido homologada pelo Cofen, bem como, já
279 havia sido alterada pela Decisão Coren-PR nº 80/2016. Sra. Rosângela Gomes Schneider
280 entende que a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) constante na Decisão do Regional,
281 que estava vigente à época e homologada pelo Cofen, estava dentro da porcentagem de 50%
282 (cinquenta por cento), limite estabelecido pelo Cofen. Em votação, a inadmissibilidade e
283 arquivamento da denúncia, conforme Despacho da Corregedoria, é aprovada por 8 (oito) votos,
284 havendo uma ausência do Sr. José Adailton Cruz Pereira. A reunião é encerrada às 12h20min.
285 para intervalo de almoço. Retorno às 14h35min., estando presentes ao reinício, Sr. Manoel
286 Carlos Neri da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus,
287 Sr. Luciano da Silva, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da
288 Silva, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos
289 Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. São efetivados Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr.
290 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro
291 e Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos
292 Ramalho, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Gilvan Brolini e Sra.
293 Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 18: MEMORANDO Nº 003/2019 - SETOR DE**
294 **PATRIMÔNIO - OF.GAB.PRES.COREN-GO Nº 077/2018.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva
295 apresenta o Ofício Coren-GO nº 077/2018 e a manifestação do Setor de Patrimônio do Cofen,
296 elucidando que o Coren-GO atendeu ao disposto no item 13.7 do Manual de Patrimônio, anexo
297 da Resolução Cofen nº 592/2018, sugerindo a aprovação da solicitação do Regional de
298 desfazimento de dois veículos, os quais o Coren-MS tem interesse no recebimento dos bens,
299 em doação. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o desfazimento dos bens com a doação
300 dos dois veículos para o Coren-MS é aprovado por unanimidade. **Item 19: MEMORANDO Nº**
301 **004/2019 - SETOR DE PATRIMÔNIO - OFÍCIO Nº 83/2019/PRESIDÊNCIA/COREN/PB.**
302 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Ofício Coren-PB nº 083/2018 e a manifestação do
303 Setor de Patrimônio do Cofen, elucidando que o Coren-PB atendeu ao disposto no item 13.7 do
304 Manual de Patrimônio, anexo da Resolução Cofen nº 592/2018, sugerindo a aprovação da
305 solicitação do Regional de desfazimento de um veículo, via alienação/leilão, o qual foi doado
306 ao Regional pelo Cofen em dois mil e oito. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
307 desfazimento do bem com a realização de alienação/leilão é aprovada por unanimidade. **Item**
308 **20: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/2019 - COREN-CE - OE 16.**
309 **HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 0186/2019 QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE**
310 **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
311 Apresentado o Parecer nº 057/2019 que opina pela homologação da Decisão do Regional com
312 as alterações apontadas no Parecer em tela. Retornam ao Plenário Sr. Lauro César de Moraes,
313 Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sr. Gilvan Brolini e Sr.
314 José Adailton Cruz Pereira. Após discussão, em votação, a homologação da Decisão Coren-CE
315 nº 186/2019 com as ressalvas apontadas no Parecer Asslegis nº 057/2019 é aprovada por

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

316 unanimidade. **Item 21:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019 - OE 16. COREN-RJ:
317 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 488/2019, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO
318 DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NA REALIZAÇÃO DA EPISIOTOMIA. Sr.
319 Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do Memorando nº 102/2019/ASSLEGIS/Cofen
320 que indica que a Decisão Coren-RJ nº 488/2019 poderá ser homologada se adotadas as
321 alterações de substituição das expressões indicadas pela Assessoria Legislativa a fim de se
322 adequar aos óbices apontados pela Comissão Nacional de Saúde da Mulher, conforme consta
323 no Parecer Técnico CNSM/Cofen nº 001/2019 às folhas 19 a 26. Sr. Gilney Guerra de Medeiros
324 chega ao Plenário. Sr. Alberto Cabral explica que em janeiro foi discutido no Plenário Parecer
325 ASSLEGIS nº 05/2019, da lavra do Sr. Roberto Martins, Assessor Legislativo que o substitua
326 na época, e que pugnava pela possibilidade de homologação. Entretanto a matéria foi retirada
327 de pauta para reavaliação junto à Comissão Nacional de Saúde da Mulher (CNSM) que em seu
328 Parecer entende que a Decisão do Regional não pode ser homologada, pois ela amplia a todos
329 os profissionais de Enfermagem, a realização do procedimento de episiotomia, em
330 contraposição ao disposto na Lei nº 7.498/1986, na qual a competência do referido
331 procedimento encontra-se restringida ao Obstetrix e a Enfermeira Obstétrica. Em seu Parecer,
332 Sr. Alberto Cabral explica que adota o meio termo, pela possibilidade de homologação desde
333 que o texto adote as alterações propostas. Entretanto, também observa que a matéria objeto da
334 Decisão do Regional já se encontra disciplinada pela Resolução Cofen nº 516/2016. Em
335 discussão, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se alinha ao posicionamento da CNSM pela não
336 homologação da Decisão do Coren-RJ, mesmo com as ressalvas corretivas apontadas pela
337 ASSLEGIS, devido a não necessidade de regulamentar uma matéria que já está regulamentada
338 por lei, conforme o artigo 11, inciso II, parágrafo único da Lei do Exercício Profissional da
339 Enfermagem, ressaltando que só o Enfermeiro Obstetra e a Obstetrix estão autorizado pela lei
340 a realizar a episiotomia e a episiorrafia, ou seja, só os especialistas podem realizar esse
341 procedimento. Além disso, a lei só autoriza que o parto normal seja feito pelo Enfermeiro,
342 Enfermeiro Obstetra e Obstetrix, sendo vedado ao Técnico e ao Auxiliar de Enfermagem. Sras.
343 Nadia Mattos Ramalho e Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos retornam ao Plenário.
344 Entre as demais considerações do Plenário, Sra. Nadia Mattos Ramalho lembra que se trata de
345 um procedimento em desuso. Observa-se também que a Decisão do Regional trata da
346 episiotomia, mas não trata da episiorrafia. Após discussão, em votação. O Memorando nº
347 102/2019/ASSLEGIS/Cofen é rejeitado pela ampla maioria, indeferindo-se a homologação da
348 Decisão Coren-RJ nº 488/2019. **Item 23:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016 -
349 COREN-RR - OE 04. ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SEDE DO COREN-RR. Sra. Waldenira
350 Santos Fonseca apresenta seu Parecer de Conselheira nº 138/2019 que, com base nas análises
351 realizadas pelos órgãos de controle interno do Cofen, opina pela aprovação, com ressalvas, da
352 prestação de contas do recurso repassado por meio do Termo de Convênio nº 20/2016,
353 celebrado entre o Cofen e o Coren-RR para estruturação da nova sede do Regional. Em
354 discussão, sem inscritos. Em votação, a prestação de contas apresentada no processo em tela é
355 aprovada com ressalvas, por unanimidade, conforme o Parecer de Conselheira nº 138/2019.
356 **Item 25:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2018 - SINDSERJ - OE 02. 9º
357 CONGRESSO REGIONAL DE ENFERMAGEM JURU - PB 2018. Sr. Gilvan Brolini
358 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 115/2019 que, considerando a análise dos autos, o
359 Relatório PCCP nº 04/2019 da Auditoria Interna do Cofen, o Parecer Cofen-AUD nº 05/2019 e
360 a manifestação da Controladoria Geral, se manifesta favoravelmente à aprovação da prestação

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

8



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

361 de contas do Contrato de Patrocínio nº 21/2018, celebrado entre o Cofen e o Sindicato dos
362 Servidores Públicos Municipais de Juru (SINDSERJ) para realização do 9º Congresso Regional
363 de Enfermagem de Juru-PB 2018. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta e Sra. Nedja
364 Mattos Rainhalho, que retorna ao Plenário, preside a Mesa. Em discussão, sem inscrtos. Em
365 votação, a prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada, por unanimidade,
366 conforme o Parecer de Conselheiro nº 115/2019. **Item 26: PROCESSO ADMINISTRATIVO**
367 **Nº 135/2014 - COREN-AP: SEMANA DE ENFERMAGEM 2014.** Sra. Valdelize Elvas
368 Pinheiro apresenta seu Parecer de Conselheira nº 100/2019 que, acompanhando o parecer da
369 Auditoria do Cofen, manifesta-se favoravelmente à aprovação com ressalvas da prestação de
370 contas do recurso repassado via PLATEC, por meio do Termo de Cooperação nº 13/2014,
371 celebrado entre o Cofen e o Coren-AP para realização da Semana de Enfermagem Amapaense
372 de dois mil e quatorze. Aponta ainda, que o Regional deve adotar o Plano de Providências
373 quanto às ressalvas apontadas no Memo Controladoria nº 68/2019 e constantes no Parecer
374 Cofen Aud. nº 13/2019 que aponta o detalhamento dessas inconsistências e as recomendações
375 para o saneamento das mesmas. Em discussão, Sra. Rosangela Gomes Schneider questiona se
376 o processo é referente ao ano de dois mil e quatorze, sendo esclarecido que sim. A relatora
377 informa que a delonga ocorreu devido a ida e retorno do processo várias vezes para resolução
378 de pendências e que durante esse período houve uma intervenção no Regional. Sr. Jairo Moraes
379 Saraiva traz sua contribuição sobre a matéria ao Plenário. Lembra que essa prestação de contas
380 foi feita por ele. Diante das inconsistências e irregularidades apontadas é que se iniciou a luta
381 para promover alterações no Regional, tendo ocorrido um rompimento no Plenário à época. Sr.
382 Jairo Moraes Saraiva refere que teve que solicitar uma extensão do prazo para fazer o relatório
383 e relata sobre as dificuldades que teve para juntar informações e o máximo de documentos que
384 conseguiu, tendo em vista que havia assumido como tesoureiro a pouco tempo. Sr. Manoel
385 Carlos Neri da Silva entende do Parecer que boa parte das pendências foram sanadas durante a
386 tramitação do processo, incluindo a devolução de um saldo devedor, por isso a demora. As
387 ressalvas são para observação, pelo Coren-AP, nos próximos termos de cooperação. O
388 Presidente refere que o Regional está apresentando problemas em dois convênios, não por má
389 fé, mas devido a deficiências técnicas para gerir os processos de contratos e convênios.
390 Concorda que deve haver o acompanhamento do Cofen para que possam ser sanadas as
391 ressalvas nos próximos convênios e termos de cooperação. Com relação ao corpo técnico, Sr.
392 Jairo Moraes Saraiva lembra que na época houve uma orientação jurídica equivocada, de que
393 não era da competência dos ordenadores de despesas, fazer a prestação de contas. O que está
394 incorreto, tendo em vista que está no rol de competências dos mesmos. Sra. Waldenira Santos
395 Fonseca informa que a presidente do Regional está tentando resolver essa questão do corpo
396 técnico, mas encontra dificuldades na região. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que após
397 os períodos eleitorais, com as trocas de cargos, muito técnicos ficam à disposição no mercado
398 de trabalho. O Presidente ressalta a importância de um corpo técnico qualificado, dentro das
399 características administrativas dos Conselhos, para todos os Regionais. O que é de suma
400 importância para atendimento das demandas, cada vez maiores, dos órgãos de controle. Refere
401 que nos treinamentos disponibilizados no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem
402 deve ser priorizada a participação daqueles que vão operacionalizar as atividades, citando o
403 exemplo do treinamento que está ocorrendo, em parceria com o Tribunal de Contas da União
404 (TCU), acerca do sistema e-TCE. Em votação, a prestação de contas apresentada no processo
405 em tela é aprovada com ressalvas, por unanimidade, conforme o Parecer de Conselheira nº

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

9



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

406 100/2019. **Item 27:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº546/2018 - COREN-TO - OE 18.
407 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2017. Sr. Ronaldo Miguel Beserra apresenta
408 seu Parecer de Conselheiro nº 161/2019, favorável à aprovação da Prestação de Contas
409 Anual do Coren-TO no exercício de dois mil e dezessete como regular, com ressalvas e
410 recomendações, conforme indicado nos Pareceres dos órgãos de controle interno do Cofen.
411 Em discussão, sem inscritos. Em votação, a prestação de contas apresentada no processo
412 em tela é aprovada, por unanimidade, como regular com ressalvas e recomendações,
413 conforme o Parecer de Conselheiro nº161/2019. **Item 29:**PROCESSO ADMINISTRATIVO
414 Nº 542/2016 - OE 02. CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO COFEN NO II CONCE -
415 CONGRESSO NACIONAL CIENTÍFICO DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM. Sr.
416 Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 132/2019 que, considerando a
417 análise dos autos, o Relatório PCCP nº 04/2017, o Parecer Cofen-AUD nº 016/2019 e a
418 manifestação da Controladoria Geral, se manifesta favoravelmente à aprovação da
419 prestação de contas do Contrato de Patrocínio nº 62/2016, celebrado entre o Cofen e a
420 Federação Nacional dos Enfermeiros (FNE) para realização do *II Congresso Nacional*
421 *Científico dos Enfermeiros (II CONCE)*. Em discussão, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida
422 traz ao Plenário uma dúvida. Expõe seu entendimento de que é dado apoio a uma série de
423 eventos, sendo necessária a classificação de eventos de acordo com o porte. Refere que um
424 congresso, pressupõe um grande evento, um local amplo de discussões variadas. Observa
425 que algumas instâncias organizam eventos denominados congressos, mas isso poderia ser
426 questionado. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva acha que a questão levantada pela conselheira,
427 em relação a natureza do evento, deve ser analisada quando na emissão do parecer pelo
428 conselheiro na análise do pedido de patrocínio. Após demais considerações, em votação, a
429 prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada, por unanimidade,
430 conforme o Parecer de Conselheiro nº 132/2019. A reunião é suspensa para intervalo às
431 16h15min. Retorno às 16h35min., estando ausentes ao reinício Sr. Manoel Carlos Neri da
432 Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. **Item 30:**
433 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº441/2012 - FUNAD 2012-COREN-MS. Sr. Antônio
434 José Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 098/2019 que, diante de
435 tudo analisado, opina pela aprovação da prestação de contas referente ao FUNAD
436 concedido ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul em dois mil e
437 doze. Bem como que o Memorando nº 324/2015 da Auditoria Interna seja encaminhado ao
438 Regional para conhecimento, caso ainda não tenha realizado. Quanto a demora para
439 conclusão de análise desta prestação de contas por mais de 3 anos, não vê prejuízo em sua
440 análise final. Outra observação que faz, ser necessário que o Cofen melhore internamente
441 seu fluxo de trabalho, evitando que se encaminhe processos digitalizados a conselheiros e
442 não se verifique se realmente foram entregues. Em discussão, Sr. Antônio José Coutinho de
443 Jesus expõe que faz seus Pareceres através dos processos físicos e entende que, quando os
444 processos são encaminhados digitalizados, necessitam de confirmação do seu recebimento.
445 Sra. Nadia Mattos Ramalho esclarece que a rotina é o envio do processo digitalizado e
446 posterior entrega do processo físico, com assinatura de recebimento. Refere ainda que o
447 Plenário terá que se adaptar a trabalhar com o processo digitalizado, tendo em vista essa ser
448 a tendência. Em votação, a aprovação da prestação de contas apresentada no processo em

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

10



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

451 tela é aprovada, por unanimidade, bem como os demais encaminhamentos sugeridos, conforme
452 o Parecer de Conselheiro nº 098/2019. São efetivados Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Márcia
453 Anésia Coelho Marques dos Santos e Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva em substituição,
454 respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr.
455 Antônio Marcos Freire Gomes. **Item 31: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2018 –**
456 **COREN-RR - OE 18. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017.** Sra. Waldenira
457 Santos Fonseca apresenta seu Parecer de Conselheira nº 139/2019 que, considerando todo o
458 exposto no Parecer e os pareceres técnicos, opina pela aprovação, como regular com ressalvas,
459 da prestação de contas do exercício de dois mil e dezessete do Coren-RR, corroborando com as
460 recomendações feitas pelos órgãos de controle interno do Cofen. Em discussão, sem inscritos.
461 Em votação, a prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada, por
462 unanimidade, como regular, com ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de
463 Conselheira nº 139/2019. **Item 32: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2018 - REMESP**
464 **- OE 02. PROPOSTA DE PATROCÍNIO - METROSAÚDE - SIMPÓSIO DE METROLOGIA**
465 **NA ÁREA DA SAÚDE - 2018.** Sr. Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
466 130/2019 que, considerando a análise dos autos, o Relatório PCCP nº 006/2019, o Parecer
467 Cofen-AUD nº 07/2019 e a manifestação da Controladoria Geral, se manifesta favoravelmente
468 à aprovação, na forma regular, da prestação de contas do Contrato de Patrocínio nº 37/2018,
469 firmado com a Rede Metrológica do Estado de São Paulo (REMESP) para realização do 8º
470 METROSAÚDE – Simpósio de Metrologia na área da saúde. Em discussão, sem inscritos. Em
471 votação, a prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada, por 8 (oito) votos,
472 registrando-se a ausência do Sr. Lauro César de Moraes. **Item 33: PROCESSO**
473 **ADMINISTRATIVO Nº 649/2019 - OE 11. FAGNER ALFREDO ARDISSON CIRINO**
474 **CAMPOS: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DETERMINE O DIA DO ENFERMEIRO**
475 **PSIQUIÁTRICO NO BRASIL.** Retirado de pauta. **Item 34: PROCESSO ADMINISTRATIVO**
476 **Nº 686/2019 - OE 02. COREN-RS: APOIO PARA O CONGRESSO INTERNACIONAL DE**
477 **ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA (CIETI), QUE SERÁ REALIZADO NO**
478 **PERÍODO DE 18 A 20 DE JUNHO DE 2019.** Sr. Lauro César de Moraes retorna ao Plenário e
479 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 148/2019 que apesar de reconhecer a importância do
480 evento, não vislumbra possibilidade de concessão da ajuda financeira solicitada, opinando pelo
481 indeferimento do pleito. Após discussão, em votação, o pleito é indeferido, conforme o Parecer
482 de Conselheiro nº 148/2019. **Item 35: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018 - OE**
483 **02. COREN-SE: SEMANA DA ENFERMAGEM.** Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva
484 apresenta seu Parecer de Conselheira nº 089/2019, que diante do exposto, após análise dos
485 documentos constantes nos autos e concordância com as manifestações emitidas pelos órgãos
486 de controle interno e de controladoria geral do Cofen, opina favoravelmente à aprovação, como
487 regular com ressalvas, da prestação de contas do recurso repassado por meio do Acordo de
488 Contribuição nº 017/2018, celebrado entre o Cofen e o Coren-SE para realização da Semana de
489 Enfermagem de dois mil e dezoito do Regional. Reforça ainda, ao Coren-SE, que doravante,
490 quando aplicável, atente para cumprimento mensal da conciliação bancária, devendo ocorrer
491 desde o período de entrada do recurso e da contrapartida do Regional até a efetiva devolução
492 do recurso se houver. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a prestação de contas
493 apresentada no processo em tela é aprovada como regular com ressalvas, por unanimidade,
494 conforme o Parecer de Conselheira nº 089/2019. **Item 37: PROCESSO ADMINISTRATIVO**
495 **Nº 1134/2018 - COBENEO - OE 02. SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O**

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

Validado



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

496 *V CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM NEONATAL*. Sr. Gilvan Brolini apresenta
497 seu Parecer de Conselheiro nº 131/2019 que, considerando a análise dos autos, o Relatório
498 PCCP nº 07/2019 da Auditoria Interna do Cofen, o Parecer Cofen-AUD nº 09/2019 e a
499 manifestação da Controladoria Geral, se manifesta favoravelmente à aprovação da prestação de
500 contas do Contrato de Patrocínio nº 49/2018, firmado com a Associação Brasileira de
501 Obstetras e Enfermeiros Obstetras do Estado de São Paulo (ABENFO/SP) para realização do
502 *V Congresso Brasileiro de Enfermagem Neonatal (V COBENEO)* e *III Congresso Internacional*
503 *de Enfermagem Neonatal (III CEON)*. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a prestação de
504 contas apresentada no processo em tela é aprovada, por unanimidade, conforme o Parecer de
505 Conselheiro nº 131/2019. A reunião é encerrada às 17h24min. Retorno ao décimo primeiro dia
506 do mês de junho de 2019 às 09h40min., estando presentes ao início da reunião, Sra. Nadia
507 Mattos Ramalho, Sr. Lauro Cesar de Moraes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José
508 Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro
509 Almeida, Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia
510 Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel
511 Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira
512 Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os
513 membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra.
514 Rosângela Fernandes Alves França, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Jairo Moraes Saraiva,
515 Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco e Sr. Geraldo Isidoro de Santana; e
516 também, o Vice-Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da Silveira e o Primeiro-Secretário
517 do Coren-MG Sr. Érico Barbosa Pereira. É dado cumprimento à seguinte pauta de processos
518 éticos, registrados em ata própria. **Item 01:** PE COFEN Nº 004/2018; ORIGEM: PE COREN-
519 CE Nº 148/2016; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. VALDELIZE ELVAS PINHEIRO.
520 Srs. Lauro Cesar de Moraes e Gilney Guerra de Medeiros se ausentam do Plenário. [...]. São
521 efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. Wilton José
522 Patrício e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos
523 Neri da Silva, Sr. Lauro Cesar de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra
524 de Medeiros. [...]. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus se ausenta do Plenário e é substituído
525 pela Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. [...]. **Item 02:** PAD COFEN Nº 382/2019;
526 ORIGEM: PAD COREN-SP Nº 1694/2017; DENUNCIANTE/RECORRENTE: ELIANE
527 SOUZA LIMA; DENUNCIADA: ADRIANA CRISTINA DINIZ, COREN-SP Nº 372.397-
528 ENF; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. WALDENIRA SANTOS FONSECA. Sr. Lauro
529 Cesar de Moraes retorna ao Plenário. [...]. São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr.
530 Wilton José Patrício, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sra. Rosângela Gomes Schneider em
531 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire
532 Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. **Item 03:** PE
533 COFEN Nº 005/2019; ORIGEM: PE COREN-SP Nº 080/2016; DENUNCIANTE: COREN-
534 SP "DE OFÍCIO"; DENUNCIADA/RECORRENTE: SILVANA MARIA SILVA DA
535 COSTA, COREN-SP Nº 361.816-ENF; CONSELHEIRO RELATOR: DR. GILNEY
536 GUERRA DE MEDEIROS. Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr. Manoel Carlos Neri da Silva
537 chegam ao Plenário. Após as sessões de julgamento de processos éticos, a reunião é suspensa
538 para intervalo de almoço. Retorno às 14h25min., estando presentes ao reinício Sra. Nadia
539 Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr.
540 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

Valdelize



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

541 Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro. São efetivados Sr.
542 Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
543 Filho e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos
544 Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Gilvan Brolini e Sr. Luciano da Silva. É dado
545 prosseguimento a seguinte pauta de Processos Administrativos. **Item 38: PROCESSO**
546 **ADMINISTRATIVO Nº 290/2019 - COREN-SC - OE 16. HOMOLOGAÇÃO DE PARECER**
547 **TÉCNICO Nº 018/CT/2018, SOBRE ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NA**
548 **REGULAMENTAÇÃO DE CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS.** Sra. Nadia
549 Mattos Ramalho realiza a leitura do Parecer Coren-SC nº 018/CT/2019 e do Memorando nº
550 11/2019/CTAB/Cofen que se manifesta favoravelmente à homologação do Parecer do Coren-
551 SC que trata sobre a atuação do Enfermeiro na regulação de consultas com médicos
552 especialistas e exames. Durante a apresentação da matéria retornam ao Plenário Sra. Maria
553 Luísa de Castro Almeida, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Wilton José Patrício, Sr. José Adailton Cruz
554 Pereira, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Lauro César de Moraes e Sra. Waldenira
555 Santos Fonseca. Posteriormente, durante a discussão da matéria, também retornam ao Plenário
556 Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Sr. Luciano da Silva. Após discussão, Sra.
557 Nadia Mattos Ramalho faz o encaminhamento para que seja registrado que foi dado
558 conhecimento do Parecer ao Plenário do Cofen e que seja orientado ao Departamento de Gestão
559 do Exercício Profissional (DGEP) que não há necessidade da obrigatoriedade de homologação
560 dos Pareceres Técnicos dos Regionais pelo Plenário do Cofen e que seja encaminhada
561 orientação, ao Coren-SC e aos Regionais que encaminhem documentação semelhante, sobre
562 o procedimento correto para os Pareceres Técnicos dos Regionais que devem ser homologados
563 pelos próprios Plenários dos Conselhos Regionais. Em votação, o encaminhamento da Mesa é
564 aprovado por unanimidade. **Item 39: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2019 -**
565 **COREN-PI - PARECER TÉCNICO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**
566 Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Parecer Técnico Coren-PI nº 001/2019 e o Memorando
567 nº 14/2019/CTAB/Cofen que se manifesta favoravelmente à homologação do Parecer do
568 Coren-PI que trata sobre anotação de responsabilidade técnica na Atenção Básica no município
569 de Teresina. A Câmara Técnica de Atenção Básica do Cofen informa sobre a realização do
570 Projeto intitulado “Atuação da Enfermagem na Atenção Básica em Pauta” que, entre seus
571 objetivos, irá fazer uma cartografia dos Conselhos Regionais de Enfermagem no exercício
572 profissional de enfermagem na atenção básica e, se necessário, pretende-se subsidiar a
573 atualização da Resolução Cofen nº 309/2016. Em discussão, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes
574 reitera seu entendimento manifestado na discussão do item anterior de que, a princípio, caberia
575 ao Cofen a homologação visando uniformizar os Pareceres dos Regionais, considerado o artigo
576 23, inciso XIV do Regimento Interno do Cofen. O conselheiro entende que quando a CTAB se
577 manifesta passa a haver um Parecer do Cofen que precisa de deliberação. Entretanto Sr. Osvaldo
578 Albuquerque de Sousa entende que a uniformização das matérias se dá através dos Pareceres
579 do Cofen. Ele entende que o Regional pode provocar o Cofen para emissão de Parecer sobre
580 determinada matéria e o Parecer, da Câmara Técnica do Cofen, será aprovado ou não pelo
581 Plenário do Conselho Federal. No entanto, acha desnecessário que o Cofen homologue todos
582 os Pareceres de Câmaras Técnicas dos Regionais, além de observar, que se trataria de uma
583 demanda de grande volume. Sra. Nadia Mattos Ramalho concorda com Sr. Osvaldo
584 Albuquerque Sousa Filho, de que não cabe esse procedimento de homologação de todos os
585 Pareceres dos Regionais e que em casos de posicionamentos divergentes entre os Regionais, aí

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

13



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

586 sim, cabe a manifestação do Cofen para definir a posição que deverá ser adotada pelo Sistema.
587 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes entende que o Cofen só saberá de Pareceres em desacordo
588 com o posicionamento do Cofen quando estes forem enviados ao Conselho Federal. Com
589 exceção de casos extremamente pacificados, entende que é necessário verificar se o Parecer do
590 Regional está em consonância com o posicionamento do Cofen, o que só ocorrerá através da
591 deliberação acerca da manifestação de um Parecer, seja de uma Câmara Técnica ou de um
592 conselheiro do Cofen. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho entende que essa análise cabe em
593 casos de Pareceres Normativos, mas não Pareceres Técnicos. Sra. Nadia Mattos Ramalho
594 esclarece ao Sr. Gilvan Brolini que, na matéria em tela, é apresentada uma grande dúvida na
595 Atenção Básica, acerca do Enfermeiro na Unidade Básica de Saúde poder ser o Responsável
596 Técnico (RT) dele mesmo. A Vice-Presidente entende que esse caso é diferente do anterior,
597 pois o Regional apresenta uma dúvida com relação à Resolução Cofen nº 509/2016 e a CTAB
598 informa sobre o andamento de um trabalho que está sendo realizado. Sr. Gilvan Brolini entende
599 que a Atenção Básica está dentro da área de gestão assistencial, disposta no artigo 6º, inciso V,
600 alínea a), da Resolução Cofen nº 509/2016. Entretanto, entende que especificidades como a
601 trazida pelo Regional não pode ser a motivação para alteração da Resolução. Assim, discorda
602 com a manifestação da CTAB de que o Parecer do Regional está em consonância com a referida
603 Resolução. Sr. Luciano da Silva concorda com Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, entendendo
604 que não caberia a submissão de todos os Pareceres, mas que poderiam passar pela análise das
605 Câmaras Técnicas do Cofen. No mérito da matéria em tela, concorda com o exposto pelo Sr.
606 Gilvan Brolini. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus também corrobora com Sr. Gilvan Brolini.
607 Sra. Nadia Mattos Ramalho entende que o proposto pelo Coren-PI está dentro da autonomia
608 que cada Regional possui. Quanto à homologação de Pareceres Técnicos dos Regionais,
609 entende que só cabe em caso de divergências, sendo feito um Parecer Normativo para
610 uniformização da matéria e os Regionais terão que se adequar ao Parecer Normativo do Cofen
611 que é superior aos Pareceres Técnicos. Não considera que o encaminhamento feito
612 anteriormente esteja incorreto, a não ser em casos em que forem apresentadas dúvidas com
613 relação a uma matéria ou quando forem constatados pareceres com entendimentos conflitantes.
614 Entende que a homologação dos Pareceres dos Regionais não é regimental. Entende que o
615 inciso XIV do artigo 23 da Resolução Cofen nº 421/2012 se refere a deliberação de Pareceres
616 de Regionais quando há pareceres conflitantes entre Regionais. Sr. Walkirio Costa Almeida,
617 chefe da DGEP, comparece ao Plenário e informa que nos próximos dias a CTAB estará
618 realizando a Oficina na região nordeste e ressalta que cada região tem suas especificidades que
619 terão que ser negociadas em cada local, dificilmente conseguindo se estabelecer uma regra
620 geral. Após demais considerações, Sra. Nadia Mattos Ramalho propõe o encaminhamento para
621 que seja registrado que foi dado conhecimento do Parecer Técnico Coren-PI nº 001/2019 ao
622 Plenário do Cofen e, assim como na deliberação anterior, não havendo necessidade de
623 homologação do Parecer do Regional. Bem como, que os autos sejam encaminhados ao DGEP
624 para que seja aguardada a realização da Oficina da CTAB e conclusão de seu estudo para que
625 o Plenário do Cofen possa se posicionar com base na manifestação técnica da CTAB.
626 Permanecem efetivados Sr. Ronaldo Miguel Beserra e Sra. Rosângela Gomes Schneider em
627 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e Sr. Lauro César de Moraes.
628 São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
629 em substituição, respectivamente, ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra de
630 Medeiros. Em votação, o encaminhamento da mesa é aprovado por unanimidade. **Item 40:**

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

Handwritten signature

Handwritten signature 14

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
Rosângela

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 -- 2021**

631 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2019 - COFEN - OE 09. PROJETO DE LEI Nº
632 12.842 QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DE MEDICINA. Apresentado o Parecer nº
633 032/2019/CTLN/CTAS/Cofen que traz as análises e propostas das referidas Câmaras Técnicas
634 acerca do Projeto de Lei nº 6.126/2013 que altera a Lei nº 12.842/2013, que dispõe sobre o
635 exercício da medicina. Em discussão, Sra. Nadia Matos Ramalho propõe o encaminhamento
636 pelo envio dos autos à Procuradoria Geral do Cofen e à Assessoria Parlamentar para
637 acompanhamento e adoção das medidas cabíveis. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao
638 Plenário. Após discussão, é concedida vista conjunta dos autos aos Srs. Osvaldo Albuquerque
639 Sousa Filho e Antônio Marcos Freire para emissão de Parecer com análise à luz do exercício
640 profissional da Enfermagem. A reunião é suspensa para intervalo às 16h40min. Retorno às
641 17h05min., estando ausentes ao reinício Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Osvaldo
642 Albuquerque Sousa Filho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Wilton José Patrício e Sra. Nadia
643 Mattos Ramalho. **Item 10: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2019 - OE 05.**
644 **CONTRATAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PARA O 11º SENAFIS.** Sr. Manoel
645 Carlos Neri da Silva apresenta o processo que tem como objeto a aquisição de material
646 institucional para o 11º Seminário de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
647 Enfermagem (SENAFIS) que acontecerá no período de 6 a 9 de agosto de 2019 em Aracaju/SE,
648 conforme as especificações do Termo de Referência às folhas 24 a 37. Conforme Nota Técnica
649 Explicativa do Departamento Técnico de Contratações, a Presidência esclarece que devido ao
650 tempo exíguo para realizar a estimativa da despesa, considerando a necessidade de prévia
651 deliberação do Plenário em tempo hábil à data do evento, o valor global estimado para a
652 contratação foi baseado no valor global lançado no Pregão Eletrônico nº 25/2018, do exercício
653 anterior, no valor de R\$ 26.679,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais), acrescido
654 de 10% (dez por cento) totalizando o valor de R\$ 29.347,00 (Vinte e nove mil, trezentos e
655 quarenta e sete reais), registrando-se que o orçamento disponível para realização de todo o
656 evento do SENAFIS no exercício de dois mil e dezenove é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil
657 reais). Em discussão, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida expõe sua preocupação com a
658 perspectiva ecológica na aquisição de materiais e estruturas, como painéis, para realização de
659 eventos internos. Refere, por exemplo, o costume da utilização de materiais feitos de plástico
660 como crachás e pastas e questiona qual a destinação feita aos materiais posteriormente. Sra.
661 Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que foram
662 realizados alguns ajustes nos Termos de Referência do evento, como diminuição de itens na
663 ornamentação. Sr. Lauro César de Moraes corrobora com a observação feita pela conselheira,
664 referindo ser importante que essa questão seja avaliada nos próximos eventos. Em votação, é
665 aprovado, por unanimidade, a abertura de processo licitatório para aquisição do objeto em tela,
666 com o valor máximo de R\$ 29.347,00 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais),
667 devendo a fase externa do pregão eletrônico ser precedida da instrução do processo com
668 observância das normas e princípios que regem os processos na administração pública. A
669 Presidência determina ainda que as observações da Conselheira Sra. Maria Luísa de Castro
670 Almeida sejam encaminhadas à Assessoria de Cerimonial e Eventos para estudo na realização
671 de próximos eventos. **Item 11: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2019 - OE 05.**
672 **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O 11º SENAFIS.** Sr. Manoel Carlos Neri da
673 Silva apresenta o processo que tem como objeto a contratação de empresa especializada na
674 prestação de serviços de transporte, sob demanda, para atender as necessidades do 11º
675 Seminário de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem (SENAFIS)

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

Valdeluzi

15



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

676 que acontecerá no período de 6 a 9 de agosto de 2019 em Aracaju/SE, conforme as
677 especificações do Termo de Referência às folhas 26 a 37. Assim como no processo anterior,
678 conforme Nota Técnica Explicativa do Departamento Técnico de Contratações, a Presidência
679 esclarece que devido ao tempo exíguo para realizar a estimativa da despesa, considerando a
680 necessidade de prévia deliberação do Plenário em tempo hábil à data do evento, o valor global
681 estimado para a contratação foi baseado no valor lançado homologado no Pregão Eletrônico nº
682 30/2018, do exercício anterior, no valor de R\$ 53.078,50 (Cinquenta e três mil, setenta e oito
683 reais e cinquenta centavos), acrescido de 15% (quinze por cento) totalizando o valor de R\$
684 61.040,00 (Sessenta e um mil e quarenta reais), registrando-se que o orçamento disponível para
685 realização de todo o evento do SENAFIS no exercício de dois mil e dezenove é de R\$
686 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Em discussão, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva expõe sobre
687 a necessidade do transporte no evento, considerando a probabilidade do evento ocorrer em mais
688 de um hotel, exigindo deslocamento entre eles. Refere também, que nesse caso considerou-se
689 o percentual de 15 % (quinze por cento), tendo em vista alterações de preço no período, como
690 o aumento do preço dos combustíveis. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura de
691 processo licitatório para a contratação do serviço em tela, com o valor máximo de R\$ 61.040,00
692 (Sessenta e um mil e quarenta reais), devendo a fase externa do pregão eletrônico ser precedida
693 da instrução do processo com observância das normas e princípios que regem os processos na
694 administração pública. **Item 13: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2019 - OE 05.**
695 **COFEN - CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, HOSPEDAGEM, INFRAESTRUTURA**
696 **E ALIMENTAÇÃO PARA O 11º SENAFIS.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o
697 processo que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços
698 de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura, sob demanda e por preço
699 unitário, visando à realização do 11º Seminário de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos
700 Regionais de Enfermagem (SENAFIS) que acontecerá no período de 6 a 9 de agosto de 2019
701 em Aracaju/SE, conforme as especificações do Termo de Referência às folhas 70 a 93.
702 Conforme o Despacho nº 55/DETEC/2019, a Presidência relata os ajustes pontuais que foram
703 feitos no Termo de Referência visando o princípio da economicidade, como a ampliação da
704 possibilidade de 3 (três) para 5 (cinco) hotéis para hospedagem, com raio máximo de distância
705 de 7 Km (sete quilômetros), diminuição de itens de decoração e alteração do serviço receptivo
706 do aeroporto que passará a ser realizado pelo corpo técnico do Cofen. Assim como nos demais
707 processos relacionados ao evento em tela, devido ao tempo exíguo para realizar a estimativa da
708 despesa, considerando a necessidade de prévia deliberação do Plenário em tempo hábil à data
709 do evento, o valor global estimado para a contratação foi baseado no valor lançado homologado
710 no Pregão Eletrônico nº 30/2018, do exercício anterior, no valor de R\$ 499.898,00
711 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), acrescido de 10% (dez
712 por cento) totalizando o valor de R\$ 549.888,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos
713 e oitenta e oito reais), registrando-se que o orçamento disponível para realização de todo o
714 evento do SENAFIS no exercício de dois mil e dezenove é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil
715 reais). Em discussão, após questionamento da Sra. Rosângela Gomes Schneider com relação ao
716 limite do orçamento disponível, a presidência esclarece que os valores obtidos nos pregões,
717 costumam ficar abaixo dos valores máximos estimados. Em votação, é aprovada, por
718 unanimidade, a abertura de processo licitatório para a contratação do serviço em tela, com o
719 valor máximo de R\$ 549.888,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito
720 reais), devendo a fase externa do pregão eletrônico ser precedida da instrução do processo com

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

721 observância das normas e princípios que regem os processos na administração pública. Sr.
722 Lauro César de Moraes se ausenta do Plenário e Sra. Rosângela Gomes Schneider é efetivada
723 em seu lugar. Permanecem efetivados Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Sr.
724 José Adailton Cruz Pereira em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros
725 e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. **Item 41: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**
726 **- PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - CE 16. PARECER TÉCNICO**
727 **SOBRE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE PENICILINA NA**
728 **ATENÇÃO BÁSICA.** Após apresentação do Parecer nº 001/2019/CTAB/Cofen e discussão, a
729 Presidência retira o processo de pauta para que os autos sejam encaminhados à Câmara Técnica
730 de Atenção e Saúde (CTAS) para emissão de Parecer, tendo em vista o não esclarecimento da
731 matéria à luz do questionamento feito. O processo deve retornar ao Plenário na próxima ROP.
732 A reunião é encerrada às 18h00min. Retorno ao décimo segundo dia do mês de junho de 2019,
733 às 09h21min., estando presentes ao início Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos
734 Ramalho, Sr. Lauro Cesar de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de
735 Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra.
736 Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz
737 Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,
738 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro,
739 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária
740 deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
741 (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sra. Darily Fernanda Gonçalves, Sr. Jairo
742 Moraes Saraiva, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Jefferson Erecy Santos, Sr. Geraldo Isidoro de
743 Santana e Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; e também, o Primeiro-Secretário do Coren-MG Sr.
744 Érico Barbosa Pereira, o Vice-Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da Silveira, o
745 Presidente do Coren-MS Sr. Sebastião Junior Henrique Duarte e o Advogado do Coren-RJ Sr.
746 Marcelo Bidone de Castro. É dado cumprimento à seguinte pauta de processos éticos,
747 registrados em ata própria. **Inversão de pauta - Item 06: PE COFEN Nº 002/2019; ORIGEM:**
748 **PE COREN-RS Nº 033/2016. CONSELHEIRA RELATORA: SRA. HELOÍSA HELENA**
749 **OLIVEIRA DA SILVA.** Srs. Gilney Guerra de Medeiros e Antônio José Coutinho de Jesus se
750 ausentam do Plenário e são substituídos, respectivamente, pelo Sr. Wilton José Patrício e pela
751 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva. [...]. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus retorna ao
752 Plenário. [...]. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva é efetivada em substituição ao Sr. Gilney
753 Guerra de Medeiros. [...]. **Item 04: PE COFEN Nº 006/2019; ORIGEM: PE COREN-DF Nº**
754 **081/2017; CONSELHEIRO RELATOR: SR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO.** Srs. Manoel Carlos
755 Neri da Silva, Lauro Cesar de Moraes e Antônio Marcos Freire Gomes deixam o Plenário. Sra.
756 Nadia Mattos Ramalho assume a presidência da mesa. São efetivados Sr. Wilton José Patrício,
757 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição,
758 respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro Cesar de Moraes e Sr. Antônio
759 Marcos Freire Gomes. [...]. Sr. Gilney Guerra de Medeiros se manifesta impedido e Sra.
760 Rosângela Gomes Schneider é efetivada em seu lugar na votação da matéria. **Item 05: PAD**
761 **COFEN Nº 480/2019; ORIGEM: PAD COREN-RS Nº 080/2017; CONSELHEIRO**
762 **RELATOR: SR. GILVAN BROLINI.** Sr. José Adailton Cruz Pereira deixa o Plenário. São
763 efetivados Sr. Wilton José Patrício, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Ronaldo Miguel
764 Beserra em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César
765 de Moraes e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Após as sessões de julgamento de processos

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

Valdelize

17



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

756 éticos, às 11h12min., é dado prosseguimento a seguinte pauta de processos administrativos.
767 Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a Mesa, estando presentes também, Sra. Márcia Anésia
768 Coelho Marques dos Santos, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sr.
769 Antônio José Coutinho de Jesus, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Maria Luísa de Castro
770 Almeida, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Ronaldo Miguel Beserra e Sr. Wilton José Patrício. **Item 01**
771 **de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2015 - CONTRATAÇÃO**
772 **DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.** Sra. Nadia Mattos
773 Ramalho apresenta o processo que trata da solicitação de prorrogação do contrato de prestação
774 de serviço de publicação e circulação dos atos oficiais e informativos emanados do Cofen em
775 jornal diário de grande circulação diária obrigatória, de âmbito regional, tendo em vista o
776 término de sua vigência em 28 de julho de 2019. Constam nos autos, entre outros documentos
777 pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira; Notas Técnicas
778 do Departamento Técnico de Contratações; Parecer nº 99/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho
779 PROGER nº 117/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta de 4º Termo Aditivo ao Contrato
780 Administrativo nº 13/2015, condicionada às recomendações consignadas nos itens 10ºe”, 11 e
781 12 do Parecer Jurídico, as quais são esclarecidas pelo Departamento Técnico de Contratações
782 à folha 777, restando a aprovação do plenário e a observância ao saldo de empenho conforme
783 apontado no item 11 do parecer jurídico. São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sra.
784 Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros
785 e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. Permanecem efetivados Sr. Wilton José Patrício, Sra.
786 Waldenira Santos Fonseca e Sr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição, respectivamente, ao
787 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes.
788 Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do 4º Termo
789 Aditivo ao contrato celebrado entre o Cofen e a Sociedade Empresária W&M Publicidade Ltda.,
790 pelo período de 12 (doze) meses e com valor global de R\$ 104.076,00 (Centro e quatro mil e
791 setenta e seis reais), conforme o atendimento das recomendações exaradas pela Divisão de
792 Licitação, Contratos e Convênios. **Item 02 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**
793 **ADMINISTRATIVO Nº 318/2015 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO**
794 **DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL.** Sra. Nadia Mattos Ramalho
795 apresenta o processo que trata da solicitação de prorrogação do contrato de prestação de
796 serviços de publicação dos atos administrativos na Imprensa Nacional, tendo em vista o término
797 de sua vigência em 21 de agosto de 2019. Constam nos autos, entre outros documentos
798 pertinentes, informações de dotação orçamentária; Notas Técnicas do Departamento Técnico
799 de Contratações; Parecer nº 92/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº 115/2019
800 que pugnam pela aprovação da Minuta de 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº
801 18/2015, condicionada às recomendações consignadas nos itens 13ºe”, 14 e 15 do Parecer
802 Jurídico, as quais são esclarecidas pelo Departamento Técnico de Contratações à folha 292 e
803 pela juntada da disponibilidade financeira à folha 294, restando pendente a aprovação do
804 plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do
805 4º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Cofen e a Imprensa Nacional, a partir de 21 de
806 agosto de 2019 com prazo final de vigência indeterminado, por se tratar de serviços essenciais
807 exercidos por pessoa jurídica de direito público, em conformidade com a Orientação Normativa
808 nº 36 de 13 de dezembro de 2011 da Advocacia Geral da União (AGU). Para execução do
809 serviço em tela fica mantido o valor de R\$ 215.563,44 (Duzentos e quinze mil, quinhentos e
810 sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor cobrado por centímetro de

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

811 coluna de R\$ 33,04 (Trinta e três reais e quatro centavos), conforme o atendimento das
812 recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. Sr. Antônio José
813 Coutinho de Jesus retorna ao Plenário. **Item 03 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
814 ADMINISTRATIVO Nº 254/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE
815 COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO PABX IP, PARA A ANTIGA SEDE DO COFEN-RJ.
816 Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o processo que trata da solicitação de prorrogação do
817 contrato de prestação de serviços de locação de uma Central Privada de Comutação (CPCT),
818 tipo PABX IP, incluindo instalação de aparelhos com as configurações e características
819 necessárias e os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição total de peças
820 e materiais que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as
821 necessidades do Cofen, no escritório do Rio de Janeiro, tendo em vista o término de sua vigência
822 em 11 de agosto de 2019. Constan nos autos, entre outros documentos pertinentes, informações
823 de dotação orçamentária e disponibilidade financeira; Notas Técnicas do Departamento
824 Técnico de Contratações; Parecer nº 94/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº
825 112/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta de 3º Termo Aditivo ao Contrato
826 Administrativo nº 49/2016, condicionada à aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscritos.
827 Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado
828 entre o Cofen e a Sociedade Empresária ITSCON Tecnologia Ltda. ME, prorrogando o prazo
829 de vigência do contrato nº 49/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses com valor total de R\$
830 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais), conforme o atendimento das recomendações
831 exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. **Item 04 de Inclusão de Pauta:**
832 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2018 - OE 18. COREN-RJ: PROPOSTA
833 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
834 ORÇAMENTÁRIAS. Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Memorando Controladoria nº
835 195/2019 que considera apta para homologação, a Decisão Coren-RJ nº 568/2019, que aprova
836 a primeira reformulação orçamentária do exercício de dois mil e dezenove com abertura de
837 créditos adicionais no valor de R\$ 3.976.800,00 (Três milhões, novecentos e setenta e seis mil
838 e oitocentos reais), em suplementação, proveniente da utilização parcial do superávit financeiro
839 do exercício de dois mil e dezoito, alterando o valor total da receita do Coren-RJ para R\$
840 43.956.300,00 (Quarenta e três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).
841 Recomenda-se ainda dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar, à Controladoria
842 Geral do Cofen, a Programação Financeira readequada ao novo valor do orçamento, em meio
843 físico e digital, conforme a Resolução Cofen nº 532/2017. Em discussão, sem inscritos. Em
844 votação, a homologação da Decisão Coren-RJ nº 568/2019 é aprovada por 7 (sete) votos,
845 registrando-se a ausência do Sr. Luciano da Silva. Sra. Rosângela Gomes Schneider é efetivada
846 em substituição ao Sr. Luciano da Silva. **Item 05 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
847 ADMINISTRATIVO Nº 1211/2018 - OE 18. COREN-DF: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
848 ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
849 Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Memorando Controladoria nº 167/2019 que considera
850 aptos para homologação o descontingenciamento do orçamento do exercício de dois mil e
851 dezenove, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais); e a Decisão Coren-
852 DF nº 172/2019 que autoriza a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 196.681,40 (Cento
853 e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) proveniente do repasse
854 de valor oriundo do Acordo Formal de Contribuição nº 016/2019, celebrado entre o Cofen e o
855 Coren-DF que tem como objeto a realização da "II Semana de Enfermagem do Coren-DF".

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

856 Assim, o valor global do orçamento do Regional fica alterado para R\$ 14.192.126,49 (Quatorze
857 milhões, cento e noventa e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). A
858 Controladoria recomenda ainda, dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar, à
859 Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira readequada ao novo valor do
860 orçamento, conforme a normatização indicada. Em discussão, sem inscritos. Em votação é
861 aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-DF nº 172/2019, conforme o
862 Memorando Controladoria nº 167/2019. Sr. Gilvan Brochini retorna ao Plenário. **Item 42:**
863 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2018 - PA ANCHIETA - OE 16. REALIZAÇÃO**
864 **DE CURATIVO ELETIVO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.** Sra. Nadia
865 Mattos Ramalho apresenta a solicitação de Parecer Técnico à folha 2. O processo é retirado de
866 pauta para emissão de parecer conjunto da Câmara Técnica de Legislação e Normas (CTLN) e
867 da Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS). **Item 43: PROCESSO ADMINISTRATIVO**
868 **Nº 432/2019 - COREN-RO - OE 16. IRRADIAÇÃO INTRAVASCULAR A LASER NO**
869 **SANGUE-ILIB REALIZADO POR ENFERMEIRO.** Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o
870 Parecer nº 034/2019/CTAS. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos solicita vista dos
871 autos, mas a Presidência da mesa dá seguimento à discussão da matéria. Após discussão, é
872 aprovado, por sete votos, havendo duas ausências, o encaminhamento do Parecer em tela ao
873 Regional para esclarecimento com relação ao fato apresentado nos autos. A reunião é suspensa
874 para intervalo às 11h56min. Retorno às 14h40min., estando ausentes Sr. Manoel Carlos Neri
875 da Silva, Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros, os quais são substituídos,
876 respectivamente, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra. Rosângela Gomes Schneider e Sr.
877 Ronaldo Miguel Beserra. Ausente também, Sr. Wilton José Patrício. **Item 44: PROCESSO**
878 **ADMINISTRATIVO Nº 674/2017 - OE 16. COREN-MA: SOLICITAÇÃO DE PARECER**
879 **SOBRE JORNADA MÍNIMA DE TRABALHO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.** Sra. Nadia
880 Mattos Ramalho apresenta o Parecer de Câmara Técnica nº 036/2019/CTFIS que diante das
881 fundamentações apresentadas no mesmo, compreende que a jornada trazida pela Resolução
882 Cofen nº 509/2016, deve ser observada para as instituições/empresas que tenham o
883 funcionamento semanal mínimo de 20 horas. Considerando que o requerimento de Anotação
884 de Responsabilidade Técnica contemplou todo o horário de funcionamento do serviço, opina-
885 se pela concessão da mesma. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer da CTFIS é
886 aprovado, por unanimidade, devendo ser encaminhado ao Coren-MA para ciência e posterior
887 arquivamento dos autos. **Item 45: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 - OE 16.**
888 **COREN-RS - SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS EGRESSOS DE**
889 **CURSOS PARA ATUAREM COMO ENFERMEIRAS OBSTETRAS NA ASSISTÊNCIA**
890 **AO PARTO: SOLICITANTE GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO.** Sra. Nadia Mattos
891 Ramalho apresenta o Parecer nº 29/2019/CTEP/DGEP/Cofen que sugere o deferimento do
892 pleito do Grupo Hospitalar Conceição, considerando a Residência Integrada em Saúde – ênfase
893 Materna Infantil e Obstetrícia similar a titulação de Enfermeiro Obstetra e delibere o registro
894 dos certificados dos egressos do referido curso na Área I – Saúde da Mulher -- 34) Enfermagem
895 em Saúde da Mulher, b) Obstetrícia, conforme Resolução Cofen nº 581/2018, sendo que o
896 registro será realizado conforme o certificado emitido pela instituição de ensino. Em discussão,
897 sem inscritos. Em votação, o Parecer nº 29/2019/CTEP/DGEP/Cofen é aprovado por
898 unanimidade. **Item 46: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2018 - CIBELE THOMÉ**
899 **DA CRUZ - OE 08. REGISTRO DE TÍTULO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM**
900 **COACHING - ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO.** Sra. Nadia Mattos

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

901 Ramalho apresenta o Parecer nº 30/2018/CTEP/DGEP/Cofen que, considerando o pedido de
902 reavaliação e os documentos que constituem o processo, conclui pelo entendimento de que o
903 registro de Especialização em Coaching da Faculdade Unyleya, cursado pela Enfermeira Cibele
904 Thomé da Cruz, corresponde com a Área II – Gestão, f) Gestão Empresarial, da Resolução
905 Cofen nº 581/2018, sugerindo a suspensão do parecer CTEP nº 39/2018 e a deliberação pelo
906 registro da requerente. Em discussão, após questionamento do Sr. Gilvan Brolini, Sra. Dorly
907 Fernanda Gonçalves refere ao Plenário que em São Paulo há enfermeiras que fizeram a
908 especialização nessa área de coaching. Sra. Nadia Mattos Ramalho relata as disciplinas
909 constantes no histórico do curso que apresenta carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas.
910 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho refere dúvida com relação à equivalência indicada pela
911 Câmara Técnica de Educação e Pesquisa (CTEP). A Mesa refere que a área de administração
912 envolve a gestão de pessoas. Após demais considerações e consulta à Resolução Cofen nº
913 581/2018, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho consulta o conceito de gestão empresarial e se
914 sente esclarecido sobre a matéria. Sem demais inscritos, em votação, o Parecer nº
915 30/2018/CTEP/DGEP/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 47: PROCESSO**
916 **ADMINISTRATIVO Nº 121/2019 - ISABELLE SOUZA DE MELO SILVA - OE 08.**
917 **ANÁLISE DO TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM "ENGENHARIA**
918 **BIOMÉDICA".** Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Parecer nº 010/2019/CTEP/Cofen que,
919 neste caso de apreciação favorável, sugere a aprovação do registro da especialidade da
920 Enfermeira requerente na Área 3, Ensino e Pesquisa – Item 5 - Enfermagem em Pesquisa
921 Clínica, conforme Resolução Cofen nº 581/2018. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
922 Parecer nº 010/2019/CTEP/Cofen é aprovado por unanimidade. Sra. Márcia Anésia Coelho
923 Marques dos Santos é efetivada em substituição ao Sr. Luciano da Silva que se ausenta para
924 reunião no Congresso Nacional. Também é efetivado Sr. José Adailton Cruz Pereira em
925 substituição ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Permanecem efetivados Sr. Osvaldo
926 Albuquerque Sousa Filho, Sra. Rosângela Gomes Schneider e Sr. Ronaldo Miguel Beserra em
927 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes
928 e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. **Item 48: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019 -**
929 **COFEN - OE 08. ANÁLISE DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM**
930 **"GESTÃO ESTRATÉGICA" DA PROFISSIONAL MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA.** Sra.
931 Nadia Mattos Ramalho apresenta o Parecer nº 019/2019/CTEP/Cofen que, neste caso de
932 apreciação, sugere a aprovação do registro da Especialização em Gestão Estratégica da
933 requerente com a nomenclatura do certificado, por considerar que o curso converge com a Área
934 II – Gestão – 4) Enfermagem em Gerenciamento, f) Gestão Empresarial. Em discussão, sem
935 inscritos. Em votação, o Parecer nº 019/2019/CTEP/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item**
936 **49: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019 - COFEN - OE 08. ANÁLISE DO**
937 **TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM "METODOLOGIA DO ENSINO DE**
938 **1º E 2º GRAUS" DA PROFISSIONAL MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA.** Sra. Nadia
939 Mattos Ramalho apresenta o Parecer nº 012/2019/CTEP/Cofen que, neste caso de apreciação,
940 sugere a aprovação do registro do curso de Especialização em “Metodologia do Ensino de 1º e
941 2º Graus” da requerente com a nomenclatura do certificado, por considerar que o curso
942 converge com a Área III – Ensino e Pesquisa – 2) Educação em Enfermagem e Docência para
943 Educação Profissional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer nº
944 012/2019/CTEP/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 50: PROCESSO**
945 **ADMINISTRATIVO Nº 207/2019 - COFEN - OE 08. ANÁLISE DO TÍTULO DE**

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021

946 ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM "LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS:
947 EDUCAÇÃO ESPECIAL" DO PROFISSIONAL NAYRA GRAZIELLA NOBREGA DOS
948 SANTOS. Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Parecer nº 009/2019/CTEP/Cofen que, neste
949 caso de apreciação, sugere a aprovação do registro do curso de "LIBRAS – Língua Brasileira
950 de Sinais: Educação Especial" da requerente com a nomenclatura do certificado, por considerar
951 que o curso converge com a Área III – Ensino e Pesquisa – 2) Educação em Enfermagem, d)
952 Projetos Assistenciais de Enfermagem. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer nº
953 009/2019/CTEP/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 51: PROCESSO**
954 **ADMINISTRATIVO Nº 393/2019 - COREN-MG - OE 08. REGISTRO DE TÍTULO DE**
955 **ESPECIALISTA COMO ENFERMEIRA OBSTETRIZ PROFISSIONAL ELIANE**
956 **APARECIDA DA SILVA.** Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Parecer nº
957 014/2019/CTEP/Cofen que, face o exposto no mesmo, se manifesta contrariamente à concessão
958 de registro de especialista em Enfermagem Obstétrica e Neonatal à requerente, tendo em vista
959 o não atendimento aos preceitos das normativas do Cofen. Após discussão, em votação, o
960 Parecer nº 014/2019/CTEP/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 53: PROCESSO**
961 **ADMINISTRATIVO Nº 334/2019 - COFEN - OE 08. ANÁLISE DO TÍTULO DE**
962 **MESTRADO STRICTO SENSU EM BIOMEDICINA DA PROFISSIONAL ADRIANA DE**
963 **AGUIAR PINTO DE SOUZA.** Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Parecer nº
964 021/2019/CTEP/Cofen que, neste caso de apreciação, sugere a aprovação do registro do
965 Mestrado em Biomedicina da requerente, por encontrar convergência com a Área III – Ensino
966 e Pesquisa – f) Docência em Ciências da Saúde, conforme Resolução Cofen nº 581/2018, sendo
967 que o registro deverá ser realizado conforme o Diploma. Em votação, o Parecer nº
968 021/2019/CTEP/Cofen é aprovado por unanimidade. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna
969 ao Plenário. **Item 52: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2019 - COFEN - OE 08.**
970 **ANÁLISE DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM "CIÊNCIAS DO**
971 **ESPORTE" DA PROFISSIONAL FERNANDA DE SOUZA ZAMO; Item 06 de Inclusão de**
972 **Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2019 - OE 08. CAMILLA LINO:**
973 **RECONHECIMENTO DA ENFERMAGEM ESPORTIVA.** Sr. Walkirio Costa Almeida
974 explica ao Plenário sobre os processos que tratam sobre o reconhecimento de uma nova área de
975 especialização, em Enfermagem Esportiva. O coordenador do Departamento de Gestão do
976 Exercício Profissional (DGEP) informa que o Cofen tem recebido manifestações de
977 profissionais que atuam nessa área e de Enfermeiros que estão cursando o curso existente na
978 área. Entretanto, essa especialidade não está contemplada na Resolução Cofen nº 581/2018 e a
979 própria São Camilo, Instituição que oferta o curso de especialização na área, encaminhou
980 questionamento ao Cofen, sugerindo avaliar a possibilidade de reconhecimento dessa nova
981 especialidade. Como havia outro processo oriundo da solicitação de um profissional, foram
982 gerados dois processos distintos sobre a matéria. Os dois processos foram encaminhados à
983 Câmara Técnica de Educação em Pesquisa (CTEP), e nos dois casos, a Câmara se manifestou
984 favorável ao reconhecimento. Entretanto, no Parecer nº 011/2019/CTEP/Cofen, nos autos do
985 PAD Cofen nº 337/2019, a CTEP indicou a aprovação do registro do curso "Ciência do Esporte"
986 da Enfermeira requerente com a nomenclatura do certificado considerando que o curso
987 converge com a "Área I – Saúde Coletiva; Saúde da Criança e do Adolescente; saúde do Adulto
988 (Saúde do Homem e Saúde da Mulher; Saúde do Idoso; Urgências e Emergências), 38)
989 Enfermagem em Saúde do Trabalhador a. Saúde ocupacional". Enquanto isso, no processo mais
990 recente, provocado pela instituição de ensino, no Parecer nº 044/2019/CTEP/Cofen, nos autos

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

991 do PAD Cofen nº 594/2019, a CTEP observa que diante das solicitações de registros dos
992 profissionais Enfermeiros, compreende que a “Especialidade de Enfermagem Esportiva” é uma
993 importante área de atuação para o Enfermeiros em crescimento, com um mercado de trabalho
994 em constante expansão. Assim, sugere que nesse caso de apreciação, reconheça a Especialidade
995 em “Enfermagem do Esporte” e na próxima revisão da Resolução Cofen nº 581/2018, seja
996 incluída na lista do rol de Especialidades reconhecidas pelo Cofen. Após os esclarecimentos do
997 Sr. Walkirio Costa Almeida, a Presidência coloca em discussão a regulamentação da
998 especialidade em Enfermagem Esportiva. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho considera o
999 reconhecimento da especialidade importante, mas refere dúvida com relação a necessidade de
1000 alteração da Resolução. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva concorda que talvez não seja o caso,
1001 de que em cada especialidade reconhecida, se altere a Resolução. Entende que a especialidade
1002 pode ser reconhecida, baixando-se uma Decisão para isso. Após consulta ao Parecer Sra. Nadia
1003 Mattos Ramalho questiona e é esclarecido que não há dúvida em relação à área de inclusão
1004 Saúde Coletiva, indicada pela CTEP. A Presidência faz o encaminhamento pelo
1005 reconhecimento da especialidade, conforme os termos proposto pela CTEP, excetuando-se a
1006 alteração da Resolução, mas sim, baixando ato decisório no qual poderá ser indicada a área em
1007 que a especialidade se inclui. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus concorda com o
1008 encaminhamento proposto, referindo apenas que em Portugal, os Enfermeiros que atuam nessa
1009 área desportiva e trabalham em times de futebol são bem reconhecidos. Lembra que antes dos
1010 eventos da copa do mundo e olimpíadas no Brasil, por volta de dois mil e dezoito, dois mil e
1011 dez, foi questionado acerca da criação de especialização nessa área, mas na época não observa
1012 essa prática no Brasil, o que pode ser repensado agora. Em votação, o reconhecimento da
1013 especialidade, conforme o encaminhamento proposto pela Presidência é aprovado por
1014 unanimidade. **Item 54: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2019 - CONSELHO**
1015 **FEDERAL DE ODONTOLOGIA - OE 16. APOIO NO SENTIDO DE POSICIONAMENTO**
1016 **SOBRE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CFO 197/2019.** Retirado de pauta pela
1017 Presidência, tendo sido designado o Sr. Gilvan Brolini para, no prazo de 90 (noventa) dias,
1018 apresentar parecer sobre a matéria. **Retorno Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS,**
1019 **CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.8 Sr. Ronaldo Miguel Beserra – 4.8.6 O conselheiro**
1020 **comunica o recebimento de telefonema do Prefeito de Piancó, município da Paraíba,**
1021 **informando-o sobre a tramitação de Projeto de Lei para adoção da carga horária de 30 (trinta)**
1022 **horas semanais para profissionais de Enfermagem. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva parabeniza**
1023 **pelo trabalho que o conselheiro vem desenvolvendo no estado. Item 55: PAD**
1024 **ADMINISTRATIVO Nº 1079/2018 - OE 04. REQUERIMENTO DE NEUSA PEREIRA DE**
1025 **FREITAS - SOLICITA ORIENTAÇÃO JUNTO AOS DEMAIS ÓRGÃOS QUANTO À**
1026 **RESOLUÇÃO QUE TRATA DE ESPECIALIZAÇÃO DOS TÉCNICOS DE**
1027 **ENFERMAGEM NO ESTADO DE MINAS GERAIS. A Presidência retira o processo de**
1028 **pauta, tendo em vista que a matéria já foi contemplada com a aprovação da Resolução que trata**
1029 **sobre as especialidades de nível médio, devendo ser encaminhada resposta à consulta da**
1030 **profissional com a cópia da Resolução do Cofen sobre a matéria, que foi aprovada na última**
1031 **ROP. Item 56: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2019 - GLEDSON CAVALCANTE**
1032 **DE ARAÚJO - OE 03. MANIFESTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE**
1033 **DIMENSIONAMENTO E ASCENSÃO DA ENFERMAGEM DO TRABALHO. Sr. Manoel**
1034 **Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Parecer nº 033/2019/Cofen/CTLN que, diante do**
1035 **exposto no mesmo, informa que lícito ao Enfermeiro do Trabalho, bem como ao Enfermeiro**

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1036 com cursos de especialização *Latu Sensu* na área de Ergonomia, realizar a Análise Ergonômica
1037 do Trabalho (AET), desde que se sinta apto para tal, lembrando que o profissional poderá
1038 responder por imperícia e inabilidade, conforme pontuado na Norma Técnica do Ministério do
1039 Trabalho. Pontua ainda, que o Cofen não possui governabilidade na aprovação ou alteração de
1040 grades curriculares de cursos de pós-graduação, pois esta competência é do Ministério da
1041 Educação. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer nº 033/2019/Cofen/CTLN é
1042 aprovado por unanimidade. Sr. Gilney Guerra de Medeiros retorna ao Plenário. **Item 57:**
1043 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2019 - COREN-BA - OE 08. CONDUTA A SER**
1044 **ADOTADA NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM**
1045 **EM UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE; E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
1046 **926/2017 - OE 08. COREN-BA: AUXILIARES QUE TRABALHAM EM UNIDADE DE**
1047 **ALTA COMPLEXIDADE QUE POSSUAM REGISTRO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
1048 **OU ENFERMEIRO.** Apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº 038/2019/CTFIS que
1049 responde aos questionamentos apresentados pelo Regional acerca dos procedimentos a serem
1050 adotados na fiscalização diante de situações apontadas pelo Coren-BA. Em discussão, explica
1051 o fato ocorrido no Regional baiano e suscitou o questionamento. Sr. Manoel Carlos Neri da
1052 Silva e Sra. Nadia Mattos Ramalho referem casos ocorridos nos estados de Rondônia e do Rio
1053 de Janeiro, entendendo que se trata de uma questão trabalhista, sendo importante o envio do
1054 Parecer a todos os Regionais para ciência dos esclarecimentos. Após demais considerações, a
1055 matéria é posta em votação. O Parecer nº 038/2019/CTFIS é aprovado por unanimidade,
1056 devendo ser dado conhecimento ao interessado e aos demais Conselhos Regionais. **Item 07 de**
1057 **Inclusão de Pauta: CONVITE À PRESIDÊNCIA DO COFEN PARA PARTICIPAÇÃO NA**
1058 **CERIMÔNIA DE CELEBRAÇÃO DO 110º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CHINESA**
1059 **DE ENFERMAGEM E DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENFERMAGEM**
1060 **“BEALT AND ROAD”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 6 A 7 DE SETEMBRO DE**
1061 **2019, EM PEQUIM/CHINA.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que anteriormente já
1062 havia dado conhecimento ao Plenário sobre o convite da Associação Chinesa, informando, à
1063 época, que havia passado o prazo estipulado pela organização para confirmação e comunicou
1064 que não iria participar do evento. Entretanto, durante o Terceiro Fórum de Enfermagem dos
1065 Países "BRICS", a Associação Chinesa reiterou, junto aos representantes do Cofen, o interesse
1066 na participação do Presidente do Cofen no evento, como orador principal. Assim, Sr. Manoel
1067 Carlos Neri da Silva traz novamente o convite para conhecimento e autorização de sua
1068 participação no evento. O convite informa que as despesas do Presidente do Cofen, de viagem
1069 internacional em classe econômica e hospedagem de 3 (três) noites em Pequim, serão custeadas
1070 pela associação. Os demais participantes do Cofen terão que custear suas despesas. Como é
1071 informado que o inglês e o chinês serão usados como as línguas oficiais durante todo o
1072 Congresso, o Presidente solicita que também seja autorizada a ida de um assessor para auxiliá-
1073 lo na comunicação, indicando o nome do Assessor Sr. João Bosco Tavares de Mattos. Em
1074 discussão, Sr. Gilney Guerra de Medeiros considera ser uma decisão acertada, o aceite do
1075 convite, e uma importante oportunidade de estreitar as relações com os países dos "BRICS".
1076 Sr. Gilney Guerra de Medeiros refere que a China colocou em reunião anterior, a meta de ter,
1077 em 20 (vinte) anos, a excelência em Enfermagem. Considerando que os chineses são
1078 disciplinados, também entende ser relevante esse aspecto para participação no evento
1079 promovido pela Enfermagem chinesa. O conselheiro também manifesta seu interesse em
1080 participar do evento. Sra. Nadia Mattos Ramalho relata sobre a reiteração do convite feito

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1081 durante o Fórum dos “BRICS”, informando que dessa vez o convite foi enviado sem determinar
1082 uma data fechada para resposta, possibilitando tempo hábil para os trâmites necessários de
1083 aprovação do Plenário do Cofen. A Vice-Presidente também considera importante a
1084 participação do Presidente no evento. Sem demais inscitos, a matéria é colocada em votação.
1085 É aprovada, por unanimidade, a participação, no evento da Associação Chinesa de
1086 Enfermagem, do Presidente, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, do Primeiro-Tesoureiro, Sr.
1087 Gilney Guerra de Medeiros, e do Sr. João Bosco Tavares de Mattos, para assessoramento ao
1088 Presidente e ao Primeiro-Tesoureiro na tradução de idioma durante a viagem. Autoriza-se
1089 assim, a concessão de passagens aéreas, diárias e ressarcimento de valor de inscrição, conforme
1090 for necessário, para participação dos referidos indicados no evento. A reunião é encerrada às
1091 16h39min. Retorno ao décimo terceiro dia do mês de junho às 09h00min., estando presentes ao
1092 início Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José
1093 Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro
1094 Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Rosângela
1095 Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e Sra. Waldenira Santos Fonseca. Estiveram
1096 presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e
1097 Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sra. Dorly
1098 Fernanda Gonçalves, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni, Sr. Paulo
1099 Murilo de Paiva, Sr. Geraldo Isidoro de Santana e Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; e também, o
1100 Presidente do Coren-MS Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, a Conselheira do Coren-MS
1101 Dra. Gismaire Aparecida da Costa Vacchiano, o Primeiro-Secretario do Coren-MG Dr. Érico
1102 Barbosa Pereira e o Vice-Presidente do Coren-SP Dr. Cláudio Luiz da Silveira. É dado
1103 cumprimento à seguinte pauta de processos éticos, registrados em ata própria. **Item 07:** PAD
1104 COFEN Nº 484/2018; ORIGEM: PROCEDIMENTO ÉTICO COREN-MG Nº 041/2017;
1105 CONSELHEIRO RELATOR: SR. JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA. Sr. Antônio Marcos
1106 Freire Gomes assume a presidência da mesa. São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira,
1107 Sra. Rosângela Gomes Schneider e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição,
1108 respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho e Sr. Lauro
1109 Cesar de Moraes. [...]. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus se ausenta do Plenário e é substituído
1110 pela Sra. Waldenira Santos Fonseca. **Inversão de pauta - Item 09:** PE COFEN Nº 008/2019;
1111 ORIGEM: PE COREN-MS Nº 025/2017 Nº 221/2019; CONSELHEIRO RELATOR: SR.
1112 LUCIANO DA SILVA. Srs. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Ronaldo Miguel Beserra e
1113 Wilton José Patrício chegam ao Plenário. [...]. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
1114 chega ao Plenário. [...]. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus retorna ao Plenário. [...]. Sr. Manoel
1115 Carlos Neri da Silva chega ao Plenário. Às 10h57min., a sessão de julgamento de processo ético
1116 é suspensa, dando-se prosseguimento à pauta de processos administrativos. Sr. Osvaldo
1117 Albuquerque Sousa Filho é efetivado em substituição à Sra. Maria Luísa de Castro Almeida.
1118 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva comunica a presença do Vereador Enfermeiro Adriano do
1119 Postinho (PSB/SP), da cidade de Pederneiras/SP, ao qual é dada a palavra. O Vereador expôs
1120 sobre a importância da representatividade política da categoria na busca de conquistas às
1121 necessidades da Enfermagem, considerações também expostas pelo Plenário. **Item 36:**
1122 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2018 - OE. 12 CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
1123 TÉCNICA ENTRE O COFEN E A ORDENFA. Sr. Gilney Guerra de Medeiros realiza a leitura
1124 de seu Parecer de Conselheiro nº 167/2019 que, diante do exposto, atendendo aos preceitos
1125 legais previstos na Lei nº 8.666/1993, observância às demais normas e princípios que regem a

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

Valdelize



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1126 matéria, ressaltando que se trata de acordo não oneroso e entendendo ser relevante para a
1127 Enfermagem no contexto global, é favorável a celebração do convênio entre o Cofen e a Ordem
1128 dos Enfermeiros de Angola (ORDENFA). Em discussão, o Presidente do Coren-MS, Sr.
1129 Sebastião Junior Henrique Duarte, questiona se o citado “instrumento guarda-chuva” significa
1130 que a cooperação envolve os Conselhos Regionais de Enfermagem. A Presidência esclarece
1131 que se trata de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Cofen e a ORDENFA. Sr. Gilney
1132 Guerra de Medeiros informa que o convênio não é “guarda-chuva”, sendo essa apenas uma
1133 citação constante no parecer jurídico. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que o Acordo
1134 tratará de ações pontuais de consultoria e capacitação profissional e concorda com o Parecer da
1135 Divisão de Licitação, Contratos e Convênios, ressaltando que os termos devem estar
1136 especificados no Termo de Trabalho. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que o processo
1137 nasceu no Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem de dois mil e dezessete, no Rio
1138 de Janeiro, onde foi solicitada uma reunião da Ordem dos Enfermeiros de Angola com a
1139 presidência do Cofen e na qual foi relatada a dificuldade em relação a organização da profissão e
1140 da própria Ordem, tendo em vista sua recente criação. A partir daí começou-se a estudar a
1141 possibilidade de firmar um Termo de Cooperação com a ORDENFA, principalmente, para
1142 consultoria, assessoramento e capacitação nas questões internas da Ordem, o que está sendo
1143 concretizado agora, a partir da aprovação do Plenário e futura assinatura do Termo de
1144 Cooperação Técnica entre as partes. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por
1145 unanimidade. **Item 14: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2019 - OE 04.**
1146 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO**
1147 **INFORMATIZADO PARA ELEIÇÃO ELETRÔNICA, VIA INTERNET - PROCESSO**
1148 **ELEITORAL 2019.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que tem como objeto
1149 a contratação de serviços, pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento especializado
1150 em Tecnologia da Informação para realização das eleições via internet, compreendendo
1151 software específico juntamente com toda a infraestrutura e suportes necessários à realização do
1152 pleito eletrônico do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme condições,
1153 quantidade e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, às folhas 75 a 97
1154 verso. A Presidência refere que o objetivo é realizar o registro de preços para a eleição do
1155 Coren-TO neste ano de dois mil e dezenove e para as eleições dos outros 26 (vinte e seis)
1156 Regionais que ocorrerão em dois mil e vinte. Ressalta ainda que o Termo de Referência
1157 considera as recomendações do Ministério Público do Mato Grosso do Sul e refere que a
1158 empresa que realizou as últimas eleições do Sistema não irá participar do processo licitatório,
1159 tendo em vista que devido a erros na execução daquele contrato, ela foi penalizada. Na leitura
1160 do Termo de Referência, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva também destaca que a licitação será
1161 do tipo menor preço global, assim vencerá o pregão eletrônico, a empresa que oferecer o menor
1162 preço e que atender as condições de qualificação do edital. É realizada a leitura do Parecer nº
1163 021/2019 da Controladoria Geral acerca da análise da média calculada pelo Setor de Compras
1164 e Contratações, entre a pesquisa de preços de referência já contratados por diversos órgãos da
1165 administração pública, dos itens que se pretende adquirir, que resultou no valor de R\$
1166 2.648.100,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e cem reais). A Presidência
1167 observa que os cálculos do quantitativo de eleitores se basearam no número de profissionais
1168 adimplentes e, com a margem adicional de segurança, chegou-se ao valor máximo de R\$
1169 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil) eleitores para as eleições de dois mil e vinte e de 14.000
1170 (quatorze mil) eleitores para as eleições de dois mil e dezenove do Coren-TO. A Controladoria

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

Valdelys



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1171 Geral apresenta conclusão entendendo serem preços aceitáveis as medianas calculadas dos dois
1172 preços referenciais para os itens constantes nos Quadros 1 e 2 que se referem, respectivamente,
1173 às eleições para os 26 (vinte e seis) Conselhos Regionais para o período de 24 (vinte e quatro)
1174 horas e às eleições para o Coren-TO no período de 24 horas; Com relação ao Quadro 3, que
1175 considera as eleições para os 26 (vinte e seis) Regionais para um período de 48 (quarenta e oito)
1176 horas, recomenda a negociação com o potencial fornecedor, pelo menos, como redução no
1177 percentual calculado. A Presidência apresenta ainda, a manifestação do Departamento Técnico
1178 de Contratações, à fl. 105, que encaminha os autos para análise e demais providências, após o
1179 parecer técnico da Controladoria Geral, com a apresentação do valor global estimado da
1180 seguinte forma: R\$ 2.405.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil reais) para eleições
1181 nos 26 (vinte e seis) Regionais para o período de 24 (vinte e quatro) horas; R\$ 2.439.840,00
1182 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) para eleições nos
1183 26 (vinte e seis) Regionais para o período de 48 (quarenta e oito) horas; e R\$ 153.302,56 (Cento
1184 e cinquenta e três mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para eleições no Coren-
1185 TO para o período de 24 (vinte e quatro) horas. Em discussão, Dr. Antônio José Coutinho de
1186 Jesus refere que o processo vem sendo acompanhado de perto e com auxílio do Sr. Davi Luiz
1187 Andrade Lopes Vieira, Técnico em Suporte, foram realizadas as discussões que levaram à
1188 elaboração da proposta apresentada. O Conselheiro solicita a aprovação do Plenário para que a
1189 contratação possa ocorrer em tempo hábil. Sem demais inscritos. Sr. Osvaldo Albuquerque
1190 Sousa Filho é efetivado em substituição ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Permanecem
1191 efetivados Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas
1192 Pinheiro e Sra. Waldenira Santos Fonseca. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura
1193 do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico por registro de preços, para contratação
1194 de serviço para fornecimento especializado em Tecnologia da Informação para realização de
1195 eleições via internet, conforme exposto. **Retorno Item 04: INFORMES DOS**
1196 **CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.10 Sr. Cláudio Luiz da Silveira,**
1197 **Vice-Presidente do Coren-SP – 4.10.1 REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.** Informa ao
1198 Plenário, que juntamente com os Srs. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio Marcos Freire
1199 Gomes, Sr. Érico Barbosa Pereira, Primeiro-Secretário do Coren-MG e Sr. Jefferson Erecy
1200 Santos Caproni, participaram de reunião com o Deputado Federal André Ferreira (PSC/PE) em
1201 busca de apoio para apresentação de destaques ao Projeto de Lei.. Hoje a Sra. Dorly Fernanda
1202 Gonçalves, o Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni e outros colaboradores do Cofen também
1203 estarão no Congresso Nacional em busca de apoio. A reunião é suspensa para intervalo de
1204 almoço às 12h06min. Retorno às 14h50min., estando presentes ao reinício Sr. Manoel Carlos
1205 Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Gilney Guerra de
1206 Medeiros, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo
1207 Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra.
1208 Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. São
1209 efetivados Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Wilton José Patrício e Sra. Valdelize
1210 Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sra.
1211 Maria Luísa de Castro Almeida e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. **Item 22: PROCESSO**
1212 **ADMINISTRATIVO Nº 1284/2018 - OE 08. COFEN - GRUPO DE TRABALHO PARA**
1213 **DEFINIÇÃO DE NOVAS CARTEIRAS PROFISSIONAIS PARA OS PROFISSIONAIS DE**
1214 **ENFERMAGEM.** Por solicitação do Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, coordenador do Grupo
1215 de Trabalho (GT), ausente no momento, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho faz a leitura do

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 13 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 -- 2021**

1216 Relatório Final do Grupo de Trabalho para definição de propostas de critérios para a confecção
1217 da nova carteira dos profissionais de Enfermagem. Após a leitura do Relatório, demais
1218 membros do GT presentes, Sra. Nilza Maria Félix (Chefe do Setor de Inscrição, Registro e
1219 Cadastro -SIRC/Cofen) e Sr. Walkirio Costa Almeida (Chefe do Departamento de Gestão do
1220 Exercício Profissional – DGEP/Cofen), realizam apresentação sobre as novas propostas para a
1221 carteira dos profissionais de Enfermagem. Sra. Nilza Maria Félix informa que o GT conheceu
1222 o processo de emissão de carteiras de habilitação do Detran e diante das observações realizadas,
1223 o GT traz propostas para adoção nas carteiras dos profissionais de Enfermagem, destacando-
1224 se: que cada sede/subseção Regional adquira o equipamento de captura biométrica;
1225 agendamento de atendimento via aplicativo com envio de documentação digitalizada a ser
1226 validada no Regional; implantação de sistema para controle de todas as fases do processo,
1227 permitindo o acompanhamento dos processos nos Regionais, em tempo real; criação da carteira
1228 de identidade profissional digital; remessa da carteira física, pela empresa, no prazo de 48
1229 (quarenta e oito horas) horas via correio, em casos de emergência em 24 (vinte e quatro) horas.
1230 Sr. Walkirio Costa Almeida apresenta ainda, quadro comparativo com os valores dos custos
1231 atuais e com alterações. Entre os materiais propostos, o GT opina pelo uso de papel moeda.
1232 Refere que em contato com as empresas, foi questionado sobre o custo-benefício. Por exemplo,
1233 uso de chip gera maior custo e para o profissional de Enfermagem, na prática, não traria
1234 aplicação. No caso de os fiscais do Sistema utilizarem leitor para os chips, o custo dos
1235 equipamentos também seria elevado. Bem como, as empresas referiram que não estão mais
1236 investindo na tecnologia do chip, mas na biometria. Analisando a tabela de preços cheios, Sr.
1237 Walkirio Costa Almeida refere sobre a projeção de diminuição do valor apresentado após a
1238 licitação. Bem como, refere que foi apresentada a possibilidade de as empresas assumirem a
1239 mão de obra do atendimento, apresentando os respectivos custos. Com relação a outros
1240 materiais, na hipótese de carteira no modelo cartão, Sr. Walkirio Costa Almeida apresenta as
1241 vantagens e desvantagens do PVC e do Policarbonato ressaltando a diferença baseada na
1242 durabilidade e na segurança. Diante dos valores desses materiais a Presidência observa que
1243 fogem ao orçamento do Cofen. Com relação a proposta do papel moeda e da carteira digital,
1244 Sr. Walkirio Costa Almeida expõe que algumas queixas atuais são resolvidas, como a emissão
1245 de várias carteiras nos casos de especializações, o que constará na carteira digital; facilitação
1246 da fiscalização que terá acesso aos registros de suspensão e cassação na carteira digital; maior
1247 segurança na inscrição e eleição, pois o aplicativo solicita uma “prova de vida”. Sr. Walkirio
1248 Costa Almeida explica ainda sobre a proposta do GT para emissão/impressão centralizada.
1249 Refere que nas vistas técnicas realizadas nos Conselhos Regionais foram encontrados alguns
1250 procedimentos vulneráveis. Sra. Nilza Maria Félix refere as vulnerabilidades encontradas,
1251 relacionadas à segurança, como exposição da folha espelho e trabalho com cofre aberto.
1252 Durante a apresentação Sras. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Márcia Anésia Coelho
1253 Marques dos Santos retornaram ao Plenário. Após a apresentação do GT, Sr. Manoel Carlos
1254 Neri da Silva faz algumas observações com relação ao relatório apresentado. O Presidente
1255 concorda com a manutenção da emissão da carteira em papel moeda, tendo em vista o custo das
1256 outras propostas, chegando até mesmo a 80% (oitenta por cento) do orçamento do Cofen, o que
1257 é inviável. A Presidência entende que não tem fundamento o uso de uma tecnologia que está
1258 sendo ultrapassada, como o chip, quando a efetividade para o profissional de enfermagem não
1259 vai justificar um incremento de custo tão elevado. Discorda também do uso de mão de obra da
1260 empresa, referindo que, além do custo elevado, atualmente a contrapartida dos Regionais é o

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1261 fornecimento de recursos humanos para a operação do sistema, o que entende que deve ser
1262 mantido. Assim, diante do quadro com as propostas apresentadas, a Presidência entende que
1263 devem ser descartadas as propostas que constam a partir da segunda coluna. Ressalta ainda, seu
1264 entendimento de que o processo centralizado com remessa via correio seria um retrocesso, o
1265 que sempre se mostrou problemático quando esse modelo foi utilizado, ocorrendo demora,
1266 perdas, extravios, danificações. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que atualmente
1267 Regionais de grande porte conseguem entregar as carteiras profissionais no mesmo dia,
1268 devendo-se otimizar os processos para que os demais Regionais também consigam isso. Com
1269 relação às vulnerabilidades relatadas, entende que se tratam de irresponsabilidades e que são
1270 passíveis de correção com medidas simples, como a guarda da folha espelho em um armário
1271 com tranca. Nesse ponto, ressalta a responsabilidade que o ocupante de cargo público tem em
1272 promover a segurança dos documentos. Refere também que o Cofen tem um setor responsável
1273 pela supervisão dos Regionais que deve adotar providências, lembrando que o Cofen tem o
1274 poder de fazer determinações aos Regionais através de seu Plenário. Sr. Antônio José Coutinho
1275 de Jesus retorna ao Plenário. Com relação às novas medidas de tecnologia da informação, Sr.
1276 Manoel Carlos Neri da Silva se posiciona favoravelmente a adoção da carteira e pasta digital,
1277 bem como as outras medidas apontadas no Relatório do GT a partir da folha 5. Ressalta que são
1278 medidas que facilitam a vida do profissional e otimizam a comunicação com os profissionais e
1279 dentro do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Em discussão, Sr. Gilney Guerra de Medeiros
1280 corrobora com a presidência, sendo favorável à carteira em papel moeda e à carteira digital.
1281 Refere que foi convencido do uso do papel moeda tendo em vista sua durabilidade e segurança.
1282 Também considera que a descentralização foi um avanço para o Sistema e questiona como seria
1283 a operacionalização do trabalho de funcionários da empresa. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
1284 Filho corrobora com a emissão da carteira em papel moeda e com a adoção da carteira digital,
1285 bem como discorda da centralização, o que poderia levar ao retorno da morosidade. Sr. Gilvan
1286 Brolini expõe que com relação à carteira em plástico, basta a utilização de um acrílico para
1287 maior proteção. Com relação ao chip, refere que há cerca de cinco anos se discute sobre sua
1288 adoção. Diante do exposto, fica claro o motivo de sua não adoção, o custo elevado. Bem como,
1289 é uma tecnologia que está saindo de moda e a caminho da substituição. Acredita que a
1290 tecnologia de transferência da carteira digital para o celular, o que já é utilizado em outros
1291 lugares, não seja tão cara. Com relação à segurança, Sr. Gilvan Brolini expõe que, nessa
1292 proposta, também haveria problema com a terceirização, pois haveria perda de controle com a
1293 emissão em outro lugar. Sr. Wilton José Patrício refere que, com relação às tecnologias como
1294 o chip, a criminalidade sempre está investindo na quebra da segurança e entende que pode ser
1295 feito mais com menos, pois a cédula de papel moeda traz maior segurança e qualidade com
1296 menor custo. Concorda com a adoção da carteira digital e com relação à segurança dos
1297 documentos nos Regionais, exemplifica que poderia ser usado cofres. Sra. Nadia Mattos
1298 Ramalho ressalta que após a realização de visitas técnicas e identificação de problemas, os
1299 presidentes regionais tem que adotar as medidas apontadas. Com relação ao uso da forma de
1300 tratamento "Doutor/Doutora" na carteira, acha desnecessário. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
1301 Filho questiona sobre a questão do agendamento. É esclarecido que a demanda *in loco* não
1302 deixará de ser atendida. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho refere que atualmente há
1303 diferentes cores para Bacharel, Doutor e Mestre e questiona se seria necessária essa
1304 diferenciação. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva exemplifica que em bancos as telas apresentam
1305 diferentes cores conforme o tipo de conta do cliente. Entende que basta especificar em Termo

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019 GESTÃO 2018 – 2021

1306 de Referência, pois a Resolução do Cofen tem que ser seguida, independente da carteira física
1307 ou digital. A presidência refere conhecimento da diferenciação de cores das carteiras
1308 profissionais de identidade, capeadas nas cores verde para o enfermeiro; azul para o técnico de
1309 enfermagem e vermelha para o auxiliar de enfermagem. É referido que existe normativo do
1310 Cofen estabelecendo cores diferentes, conforme apontado pelo Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
1311 Filho. Nesse caso, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva entende que a norma deve ser alterada para
1312 que as especificações do Termo de Referência sejam adequadas, pois a proposta apresentada
1313 contempla o pleito do Sr. Ronaldo Miguel Beserra para concentração das especialidades em
1314 uma única carteira, não havendo como emitir uma carteira com mais de uma cor. Refere que
1315 com a aprovação do processo serão iniciados os estudos conforme a IN nº 05/2017. Assim, a
1316 Presidência expõe que se alguma norma do Cofen tiver que ser adaptada para se adequar ao que
1317 for deliberado hoje, a norma será alterada. Diante das manifestações dos conselheiros federais,
1318 a presidência apresenta os seguintes encaminhamentos: Aprovação da continuidade da carteira
1319 em papel moeda com incremento da carteira digital e conseqüente aplicativo e sistema que
1320 possibilitará a integração das bases de dados conforme consta no Relatório apresentado. Em
1321 discordância com o Relatório do GT, encaminha também pela permanência da impressão
1322 descentralizada de carteiras, excluindo-se o uso da forma de tratamento “Doutor/Doutora” para
1323 Enfermeiros; a possibilidade de locação de mão de obra da empresa; e a impressão centralizada
1324 de carteiras com remessa pela empresa. No restante, encaminha pela aprovação do Relatório
1325 com adoção das demais medidas relacionadas à tecnologia da informação. Em votação, o
1326 encaminhamento da Mesa é aprovado por unanimidade. Assim, fica aprovado o Relatório do
1327 GT com as exclusões deliberadas pelo Plenário do Cofen, nos termos do encaminhamento da
1328 Mesa, devendo o processo seguir ao Departamento Técnico de Contratações para início dos
1329 estudos conforme a IN 05/2017. **Item 08 de Inclusão de Pauta: APRESENTAÇÃO -**
1330 **PROPOSTA DA OPAS – LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM ENFERMAGEM.** Sr.
1331 Manoel Carlos Neri da Silva informa que será apresentada uma proposta do laboratório de
1332 inovação em saúde para uma possível cooperação entre o Cofen e a Organização Pan-
1333 Americana de Saúde (OPAS). A Sra. Maria Alice Fortunato, representante da OPAS e em nome
1334 da Médica Sra. Mônica Padilha, que é a coordenadora da unidade técnica de Capacidades
1335 Humanas para a Saúde e que não pôde comparecer na presente data, devido a outros
1336 compromissos, realiza a apresentação. Ela informa que a discussão sobre algumas parcerias
1337 com o Cofen já vem ocorrendo a algum tempo dentro da unidade da OPAS, antes chamada de
1338 Recursos Humanos para a Saúde, e que dentro da reestruturação da OPAS, agora é chamada
1339 Capacidades Humanas para a Saúde. Com o lançamento da Campanha *Nursing Now* no Brasil,
1340 iniciou-se mais uma oportunidade de realizar essa discussão. Em todo o mundo, a discussão
1341 sobre os sistemas e serviços de saúde traz um debate importante para o seu fortalecimento,
1342 inclusive da categoria de Enfermagem e do seu papel dentro dessa estrutura. Observa que nessa
1343 linha, além da Campanha *Nursing Now*, a OPAS está apoiando a discussão sobre os protocolos
1344 de Enfermagem na Atenção Básica. No caso do Brasil, a OPAS acredita que a Atenção Básica
1345 é a forma de entrada no Sistema Único de Saúde (SUS) e que a categoria da Enfermagem é
1346 importante para atender as necessidades da população brasileira. Refere que há várias estruturas
1347 que trabalham para fortalecer o papel da Enfermagem no Brasil e no mundo. Nas Américas e
1348 no Canadá está se discutindo o aumento do escopo de práticas, na Inglaterra a transferência de
1349 responsabilidade e no Brasil está se trabalhando fortemente na discussão do escopo de práticas
1350 para a Enfermagem. Desde dois mil e oito há um instrumento que está sendo utilizado na OPAS

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1351 chamado “Laboratório de Inovação em Saúde”. Trata-se uma ferramenta da OPAS, estruturada
1352 para realizar a divulgação de experiências exitosas e inovadoras. É uma ferramenta trabalhada
1353 diretamente em parceria com o Ministério da Saúde (MS) e é aberto leques para outras
1354 parcerias. A metodologia de trabalho é bem específica, na qual não são colocados projetos que
1355 estão se iniciando, para analisar se são bons ou ruins. É utilizada uma metodologia que visa
1356 selecionar projetos já desenvolvidos. A partir dos parceiros, a metodologia, seleciona projetos
1357 que já estão sendo desenvolvidos nos territórios, por diversos tipos de atores, divulgando as
1358 experiências exitosas que muitas vezes acabam tendo uma projeção não só no Brasil, mas no
1359 cenário das Américas. São apresentados exemplos de laboratórios que podem ser consultados
1360 no Portal da Inovação na Gestão do SUS (APS Redes). Refere que o laboratório em destaque
1361 no momento é o “APS Forte” que traz experiências exitosas no território sobre a Atenção
1362 Primária em Saúde. São apresentadas as ferramentas do laboratório de Inovação em Saúde:
1363 Portal da Inovação, Séries Técnicas, Ciclo de Debates e Visitas de Intercâmbio. Mostra ainda,
1364 publicações que podem ser acessadas nas “APS Redes”. A Sra. Maria Alice Fortunato apresenta
1365 um estudo de caso, demonstrando como foi a experiência, para conhecimento e compressão do
1366 projeto que se pretende desenvolver em parceria com o Cofen. Assim, expõe como foi realizado
1367 o último laboratório desenvolvido dentro da sua área, o “Laboratório de Inovação em Educação
1368 na Saúde”. Ao final foram selecionadas 15 (quinze) experiências exitosas divulgadas na
1369 publicação “Laboratório de Inovação em Educação na Saúde com Ênfase em Educação
1370 Permanente”, sendo distribuídos alguns exemplares. O documento em formato pdf é uma mídia
1371 interativa com links de acesso a apresentações e vídeos. Após a apresentação do estudo de caso,
1372 Sra. Maria Alice Fortunato apresenta sugestões de ideias a serem desenvolvidas. Refere que
1373 nesse momento pensou-se em algo que seria oportuno, a discussão que vem ocorrendo sobre a
1374 valorização da Enfermagem no Brasil através da Campanha *Nursing Now* com a perspectiva do
1375 Laboratório de Inovação, mas é uma proposta que não está fechada. Está aberta ainda, para
1376 construção e definição da magnitude de como pode ser feita. Foram sugeridos dois temas:
1377 “Laboratório de Inovação em Enfermagem para Alcançar a Saúde Universal” ou “Laboratório
1378 de Inovação em Enfermagem – Valorizar e Fortalecer a Saúde Universal”. Esses nomes foram
1379 pensados no contexto de casar a discussão sobre a potência, a capacidade e as competências do
1380 profissional de Enfermagem na discussão sobre a construção de um sistema de saúde
1381 fortalecido. Nessa linha é possível ter maior sucesso, pois a discussão é ampliada, não só para
1382 a categoria, mas para todos os sistemas de saúde, como é colocado em todo o mundo de maneira
1383 geral. O objetivo é colocar em pauta a necessidade de melhoria dos serviços de saúde com o
1384 fortalecimento do papel do Enfermeiro para atender as necessidades de saúde da população.
1385 Sra. Maria Alice Fortunato observa que o sistema de saúde não refere o SUS, pois podem ser
1386 encontradas experiências no setor privado. Para o edital de convocação são propostos 2 (dois)
1387 temas: Campanha *Nursing Now* (Brasil) / Valorização da Enfermagem; e Ampliação do escopo
1388 de práticas. Sra. Maria Alice Fortunato refere alguns exemplos de experiências exitosas na
1389 Enfermagem conhecidas no país. A Sra. Maria Alice Fortunato expõe uma proposta inicial de
1390 cronograma, incluindo a realização de um primeiro seminário para troca de experiências no
1391 Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), em novembro, bem como é
1392 apresentada uma perspectiva de orçamento, baseada em um trabalho anterior, o qual dependerá
1393 da magnitude a ser definida. Sra. Maria Alice Fortunato refere que, como em outras linhas de
1394 trabalho realizadas junto a OPAS, pode ser firmado um termo de cooperação. Lembrando que
1395 a Sra. Maria Machado é muito sensível para essa discussão, refere que a OPAS entende que a

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1396 oportunidade da campanha Nursing Now no Brasil, não pode ser perdida. Esse é um momento
1397 oportuno para apresentar o laboratório como um instrumento, que terá todo um processo
1398 rigoroso e metodológico, para que se possa, através de evidências científicas e um processo
1399 conjunto de avaliação de diversos atores, ter uma produção com essas experiências inovadoras
1400 e exitosas no território. E que essas experiências ganhem visibilidade corroborando com a
1401 campanha de valorização da Enfermagem e com todo o movimento de fortalecimento do
1402 Sistema de Saúde do país. Sra. Maria Alice Fortunato agradece a oportunidade de apresentar a
1403 matéria e refere que o que foi apresentado está aberto a modificações, sendo apenas uma
1404 provocação, reiterando que se trata de um momento propício. Após a apresentação, o Presidente
1405 do Cofen refere que já vem discutindo a algum tempo com a Vice-Presidente sobre esse projeto,
1406 o qual entende que deve ser apoiado e que fortalece a campanha *Nursing Now*. Assim, Sr.
1407 Manoel Carlos Neri da Silva manifesta seu apoio favorável a que seja firmado um acordo de
1408 cooperação técnica e financeira entre o Cofen e a OPAS para implementação do Laboratório de
1409 Inovação em Enfermagem. O Presidente se ausenta do Plenário para participar de outra reunião
1410 e Sra. Nadia Mattos Ramalho conduz as discussões. A Vice-Presidente refere que com o avanço
1411 das discussões sobre o projeto e o lançamento da Campanha *Nursing Now*, observou-se que
1412 esse é o momento para trabalhar com essa proposta para a Enfermagem brasileira, inclusive,
1413 para colaborar com a ampliação do escopo de práticas. A Campanha *Nursing Now* além de dar
1414 uma importante visibilidade, provocou algumas reações, principalmente em outras categorias.
1415 Assim, expõe que a Enfermagem não pode parar. Tem que avançar, mostrando o que faz, com
1416 um trabalho de qualidade, e o impacto que tem na saúde da população, sendo prioritário o
1417 aumento do seu escopo de práticas dentro da legalidade e com reconhecimento do Ministério
1418 da Saúde (MS). Por isso, a seu ver, essa parceria é extremamente importante, tanto com a OPAS,
1419 o MS e o MEC. Assim, Sra. Nadia Mattos Ramalho solicita que a proposta seja analisada com
1420 atenção pelo Plenário. Sr. Gilney Guerra de Medeiros agradece a apresentação e observa que o
1421 projeto vai ao encontro do pensamento do Cofen. O conselheiro faz alguns apontamentos.
1422 Chama atenção ao planejamento do material logístico, importante na divulgação do projeto.
1423 Refere ainda que, sendo um entusiasta das práticas avançadas em Enfermagem, em suas
1424 apresentações expõe sobre a importância do empoderamento e da Enfermagem para a sociedade
1425 brasileira. Considera relevante, sair do empirismo e se ter argumentos bem fundamentados
1426 acerca do papel e do impacto da Enfermagem. Diante do exposto, Sr. Gilney Guerra de
1427 Medeiros se alinha ao pedido de apoio ao projeto. Sra. Rosângela Gomes Schneider questiona
1428 se esse projeto do Laboratório de Enfermagem conversa com o Mapa de Inovações, da
1429 Campanha *Nursing Now*. Sra. Maria Alice Fortunato refere que sim. Entretanto, entende que
1430 no Mapa podem ser inscritos projetos e ações individuais. Já no Laboratório, tem que ser algo
1431 governamental no âmbito federal, estadual ou municipal, ou no âmbito das Universidades
1432 Públicas. Tem que ter caráter inovador e de sustentabilidade para um grupo dentro de um
1433 determinado território, como, por exemplo, de uso em uma academia, uma ONG, uma prefeitura
1434 ou uma secretaria de saúde. No laboratório há um caráter mais amplo e institucional, pois faz
1435 parte do critério a possibilidade da experiência poder ser replicada. Bem como são projetos já
1436 prontos e desenvolvidos. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida dá boas-vindas à representante
1437 da OPAS e a parabeniza por trazer com tanta consistência um projeto que vislumbra o que é
1438 pensado dentro do *Nursing Now*, não só na via política, mas acadêmica. Coaduna-se também,
1439 com a preocupação exposta pela Sra. Rosângela Gomes Schneider em relação ao Sistema Único
1440 de Saúde (SUS) do qual os serviços de saúde particulares também fazem parte. Sra. Maria Alice

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

Valdelys

32



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 -- 2021**

1441 Fortunato esclarece que a valorização colocada no processo se refere a experiências de todos
1442 os campos da profissão, como experiências de regulação do trabalho, necessitando apenas, ser
1443 bem definida. Com relação a não referência ao SUS, como um organismo internacional, houve
1444 a preocupação em não deixar de fora projetos, por exemplo, de formação de Enfermeiros. Sra.
1445 Nadia Mattos Ramalho esclarece que, posteriormente, o orçamento será analisado pelos setores
1446 técnicos, tendo sido apresentada apenas uma noção. Sr. José Adailton Cruz Pereira reforça seu
1447 apoio ao projeto, desejando que seja efetivado. Apresenta uma reflexão, de como poderia ajudar
1448 o instrumento desenvolvido por um colega enfermeiro, para se transformar em um software e
1449 ser utilizado em prol da gestão e também dos profissionais de Enfermagem, e não só dos
1450 usuários. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho corrobora com a importância desse termo de
1451 cooperação, observando que esse projeto traz a essência da campanha *Nursing Now*, ressaltando
1452 a importância de mostrar o que a Enfermagem vem fazendo, o que foi citado no lançamento da
1453 campanha. O Conselheiro refere que em seu estado faz parte da Coordenação de Gestão e Saúde
1454 e que alguns trabalhos foram premiados a nível nacional, mas nesse caso, o conhecimento acaba
1455 ficando no nível da secretaria local, havendo o conhecimento de poucos. Entende que a intenção
1456 do projeto do Laboratório de Enfermagem é garimpar as experiências exitosas como uma forma
1457 de valorização e reconhecimento do que a Enfermagem de fato vem fazendo. Sr. Luciano da
1458 Silva parabeniza a apresentação e manifesta seu apoio, ressaltando a importância dos agentes
1459 envolvidos. Apresenta também, uma reflexão acerca da apresentação da experiência no
1460 CBCENF, pois diferente das apresentações dos painéis de experiências exitosas, os trabalhos
1461 selecionados no projeto do Laboratório terão uma divulgação mais capilarizada devido aos
1462 organizadores envolvidos no projeto. Sra. Maria Alice Fortunato refere que alguns laboratórios
1463 já auxiliaram na estruturação de políticas públicas, como da Agência Nacional de Saúde (ANS)
1464 e da Saúde da Criança. A magnitude do Laboratório, quando incorpora o MEC e o MS, tem
1465 esse interesse na ampla divulgação. Inclusive, após a publicação, faz parte da segunda etapa,
1466 envolver de alguma forma todos os parceiros na replicação. Os trabalhos das experiências
1467 apresentadas no CBCENF costumam ser individuais. Diferente dos projetos do Laboratório,
1468 com suas características de sustentabilidade e institucionalidade, tendo a ideia de servir, no
1469 primeiro momento, como instrumento metodológico de seleção com os diversos atores,
1470 instrumentar políticas futuras e instrumentalizar a ampliação no território brasileiro entre os
1471 diversos tipos de parceiros selecionados, seja do meio acadêmico, hospitalar, da atenção básica,
1472 da regulação do trabalho e outros. Entende que, com a apresentação no CBCENF, os outros
1473 trabalhos também são estimulados a passar por um processo de avaliação. Sra. Nadia Mattos
1474 Ramalho concorda que a apresentação no CBCENF qualifica as experiências mais isoladas,
1475 oportunizando que os autores dos trabalhos tenham contato com a secretaria e coordenadores
1476 de saúde, por exemplo. Também entende que o Laboratório vai motivar o reconhecimento dos
1477 trabalhos institucionalmente. Bem como, posteriormente, poderá ser discutida uma forma de
1478 continuidade desse modelo de reconhecimento do trabalho inovador de profissionais de
1479 Enfermagem, valorizando o profissional dentro da instituição. Sem demais inscritos, a Vice-
1480 Presidência agradece a Sra. Maria Alice Fortunato. Colocada em votação, é aprovada, por
1481 unanimidade, a continuidade dos estudos para que o Cofen e a OPAS firmem um termo de
1482 acordo técnico para desenvolvimento do projeto apresentado. A Vice-Presidente agradece a
1483 Sra. Maria Alice Fortunato e solicita que o projeto seja encaminhado ao Cofen para discussão
1484 junto à equipe técnica. Às 17h07min. é dada continuidade a seguinte pauta de processos éticos,
1485 registrada em ata própria. Presentes Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauró Cesar de Moraes,

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1486 Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr.
1487 Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva,
1488 Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo
1489 Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra.
1490 Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. **Item 08:**
1491 PE COFEN Nº 007/2019; ORIGEM: PE COREN-MS Nº 008/2018; CONSELHEIRO
1492 RELATOR: SR. LAURO CÉSAR DE MORAIS. Após a sessão de julgamento de processos
1493 éticos e intervalo, a reunião retorna, às 18h22min., com a pauta de processos administrativos,
1494 estando presentes, ao reinício, Sra. Nadia Mattos Ramalho, que preside a mesa, Sra. Márcia
1495 Anésia Coelho Marques dos Santos, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. Luciano da Silva, Sra.
1496 Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra. Maria Luísa de Castro
1497 Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sr. Gilvan
1498 Brolini e Sr. Wilton José Patrício. **Item 09 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
1499 ADMINISTRATIVO Nº 931/2018 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE
1500 ENSINO SUPERIOR PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA SOBRE AS PRÁTICAS DO
1501 ENFERMEIRO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL. Sra. Nadia Mattos
1502 Ramalho lembra que o projeto já foi aprovado pelo Plenário do Cofen anteriormente, e após
1503 ajustes retorna ao Plenário para nova deliberação acerca de sugestões de alterações para
1504 prosseguimento do estabelecimento de convênio visando a execução de Projeto de Pesquisa
1505 sobre as práticas de Enfermagem no contexto da Atenção Primária à Saúde (APS). Sra. Márcia
1506 Anésia Coelho Marques dos Santos apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 172/2019 que,
1507 diante do exposto, recomenda que a conveniente faça uma readequação do projeto inicial, para
1508 que tenha uma abrangência menor. Sugere que em casa macrorregião sejam escolhidos dois
1509 municípios levando em conta o quantitativo de enfermeiros e instituições de ensino. Sr. Lauro
1510 César de Moraes retorna ao Plenário. Em discussão, a conselheira relatora e a Mesa esclarecem
1511 ao Plenário acerca da nova sugestão que se pretende encaminhar à Fundação Universidade de
1512 Brasília (FUB) a fim de otimizar o tempo da pesquisa e diminuição dos gastos. Através de uma
1513 pesquisa por amostragem, propõe-se a que seja adotado como metodologia a divisão do País
1514 em macrorregiões: norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul. E em cada macrorregião, que
1515 sejam escolhidas duas unidades da federação, sendo uma com o maior contingente de
1516 enfermeiros, e outra com o menor, levando em consideração o quantitativo de instituições de
1517 ensino de Enfermagem da unidade federada. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida não se sente
1518 esclarecida para opinar sobre a nova amostragem, pois não sabe como ficaria a questão da
1519 correlação diante da diferença de quantitativos. Sr. Luciano da Silva lembra que na primeira
1520 deliberação apresentou voto divergente devido ao valor apresentado à época e ter tido dúvida
1521 com relação ao desenvolvimento da pesquisa. Entretanto, diante da nova roupagem
1522 apresentada, caso garantida a fidedignidade dos dados, concorda com o envio da nova proposta
1523 para análise da FUB, tendo em vista que após, retornará ao Plenário para análise e deliberação.
1524 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva refere que amostras pequenas podem gerar incertezas,
1525 enquanto amostras grandes geram grande gastos. A conselheira gosta da nova proposta, mas
1526 entende que talvez seria melhor deixar a proposta em aberto para que possa ser apresentada,
1527 também, pelo concedente, outra proposta que possa se adequar. A relatora, Sra. Márcia Anésia
1528 Coelho Marques dos Santos, esclarece ainda à Sra. Valdelize Elvas Pinheiro acerca da relação
1529 entre a pesquisa e o quantitativo de instituições de ensino de Enfermagem. Após as
1530 considerações, são efetivados Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sr. Wilton José Patrício, Sr.

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1531 José Adailton Cruz Pereira e Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição, respectivamente,
1532 ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de
1533 Medeiros e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. Em votação, o Parecer da relatora que pugna
1534 apresentação da nova proposta de readequação ao projeto, é aprovada por unanimidade. A
1535 reunião é encerrada às 18h58min. Retorno ao décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e
1536 dezenove, às 08h41min, estando presentes ao início, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Gilney
1537 Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sra. Maria Luísa
1538 de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr.
1539 Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e
1540 Sra. Waldenira Santos Fonseca.. Estiveram presentes na Plenária deste dia, os membros da
1541 Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela
1542 Fernandes Alves França, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Geraldo Fídore de Santana e Sr. Jairo
1543 Moraes Saraiva; e ainda o Vice-presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira. São
1544 efetivados Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Rosângela
1545 Gomes Schneider e Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva em substituição, respectivamente, à
1546 Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Luciano da Silva e Sr. Antônio
1547 Marcos Freire Gomes. **Item 10 de Inclusão de Pauta: MINUTA DE OFÍCIO AO MINISTRO**
1548 **DA SAÚDE (MS) – DISSOLUÇÃO DA COORDENAÇÃO NACIONAL DE PRÁTICAS**
1549 **INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (CNPICS) DO NOVO**
1550 **ORGANOGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** A Presidência apresenta o texto proposto.
1551 Em discussão, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida sugere alterações, que não interferem no
1552 mérito da questão, assim, a Presidência orienta que a conselheira apresente suas sugestões à
1553 Assessoria de Comunicação (ASCOM) para a redação final. Após demais considerações, em
1554 votação, o texto proposto é aprovado por unanimidade. Chegam ao Plenário Srs. Luciano da
1555 Silva e Lauro César de Moraes. **Item 16: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2019 - OE**
1556 **16. AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS APONTADAS NO ÂMBITO DO COREN-MA.**
1557 Tendo sido denúncia e defesa encaminhadas aos conselheiros federais com antecedência de 10
1558 (dez) dias, conforme os prazos estabelecidos na Resolução Cofen nº 155/1992, Sr. Manoel
1559 Carlos Neri da Silva prossegue com a apresentação da defesa dos denunciados. É realizada a
1560 leitura da defesa apresentada pela Sra. Maria Célia Vale Ferraz que diante de suas exposições,
1561 requer que o processo seja saneado, requerendo o arquivamento do processo e o indeferimento
1562 de todas as acusações apresentadas. A denunciada alega não haver clareza nas denúncias feitas
1563 e que há uma série de documentos desconexos entre si; refere que a própria Secretária da Junta
1564 Interventora atesta não ter motivos para processar a acusada, ou mesmo ter ciência de qualquer
1565 irregularidade, embora a tenha investigado pessoalmente por 60 (sessenta) dias. Refere não ter
1566 havido qualquer tipo de agressão física; que não houve a divulgação, por parte da acusada, de
1567 qualquer mídia, arquivo, áudio ou qualquer coisa que pudesse denegrir a imagem do Coren-
1568 MA; que é impossível promover a defesa de supostamente ter “atentado contra o decoro da
1569 profissão, em desobediência ao II, do § 1º do art. 79 do Regimento Interno do Cofen”, pois não
1570 se sabe do que exatamente se está acusando. A denunciada requer, *ipsis litteris*, “a declaração
1571 plena de inocência da ex-Conselheira Maria Célia Vale Ferraz, por ser medida de Direito e
1572 principalmente JUSTIÇA!”. Em seguida, é realizada a leitura da defesa apresentada pela Sr.
1573 Jamson Silva de Oliveira Junior que diante de suas exposições, requer o arquivamento do
1574 presente PAD e a recondução do Conselho e Diretoria do Coren-MA para continuidade das
1575 atividades para qual foram eleitos. O denunciado junta ainda, atas de arquivamento dos PAD

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1576 1123/2018, 1175/2018, 1176/2018, 1177/2018, além do requerimento da diretora tesoureira ao
1577 Cofen solicitando arquivamento de todos os requerimentos por ela feitos ao órgão. Durante a
1578 apresentação da matéria chegam ao Plenário Sr. Wilton José Patrício, Sr. Osvaldo Albuquerque
1579 Sousa Filho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
1580 Santos. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Memorando nº 021/2019 da
1581 Secretaria Geral do Cofen, que encaminha as defesas apresentadas pelos denunciados, para
1582 análise dos critérios de tempestividade. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva observa que o Sr.
1583 Jamson Silva de Oliveira Junior refere em sua denúncia que os processos estão arquivados, mas
1584 na verdade os mesmos estão apensados. Observa ainda que em sua defesa, o Sr. Jamson Silva
1585 de Oliveira Junior pontua as infrações apontadas no Parecer do Conselheiro Federal Sr. Antônio
1586 Marcos Freire Gomes, enquanto a Sra. Maria Célia Vale Ferraz alega que as acusações não são
1587 precisas. É colocada em discussão, o julgamento da admissibilidade da denúncia, sendo
1588 concedido 3 (três) minutos para fala aos inscritos. Sr. Wilton José Patrício relata sobre a
1589 situação encontrada na intervenção no Coren-MA, em um Regional em que os empregados
1590 encontravam-se em um ambiente hostil. Refere que é importante verificar se as declarações
1591 constantes nas defesas procedem. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho lembra que a situação
1592 no Coren-MA permaneceu, inviabilizando uma boa gestão do Regional, mesmo após o Cofen
1593 ter tentado firmar um diálogo entre as partes envolvidas. O desenrolar da situação levou à
1594 intervenção do Cofen e, após liminar da justiça, a junta interventora retornou ao Regional para
1595 viabilizar a gestão no Regional, em prol da enfermagem maranhense e com apoio dos próprios
1596 empregados do Regional. O conselheiro entende que o processo administrativo deve ser aberto
1597 para que as partes possam apresentar suas defesas e contestações a fim de se apurar o ocorrido
1598 frente à inviabilização da gestão do Regional causada pelo conflito entre os ordenadores de
1599 despesa. Sr. Ronaldo Miguel Beserra, que também faz parte da junta interventora, relata sobre
1600 os problemas encontrados no Regional, que apresenta grande desmantele e no qual não foram
1601 observadas as orientações do Conselho Federal. Há pagamentos atrasados, problemas no
1602 planejamento orçamentário, subseção interdita pela vigilância sanitária, arrecadações e
1603 baixas não feitas, setores técnicos dependentes de estagiários e Coren-Móvel paralisado. Sr.
1604 Antônio José Coutinho de Jesus se manifesta pelo entendimento da importância de
1605 manifestação dos denunciados para que após o devido rito do processo administrativo,
1606 conforme Resolução Cofen nº 155/1992, possa ser apurado o que ocorreu de fato, entre os dois
1607 conselheiros, hoje afastados da Diretoria do Coren-MA por decisão do Plenário do Cofen,
1608 reafirmada pela justiça do Coren-MA. Para que assim, após o processo administrativo transitado
1609 em julgado possa ser imputado aos conselheiros, caso se chegue a essa conclusão, a aplicação
1610 de penalidade(s) conforme disposto no artigo 79 da Resolução Cofen nº 421/2012. Sr. Gilvan
1611 Brolini observa que há contradição entre as duas defesas. Refere que em uma defesa se tenta
1612 demonstrar que nada aconteceu e em outra, honestamente, foi admitida a ocorrência dos fatos
1613 expostos. Motivo pelo qual entende que se deve dar prosseguimento ao processo, admitindo-se
1614 a denúncia. Por uma questão de isenção por parte do Cofen, considerando que a secretária da
1615 junta interventora é representante do Federal, acredita que caso a declaração apresentada em
1616 uma das defesas, na qual atesta a idoneidade de uma das partes, seja procedente, acredita que a
1617 mesma deveria ser afastada nesse momento. Sr. Luciano da Silva corrobora com o apontamento
1618 do Sr. Gilvan Brolini em relação ao afastamento da secretária da Junta Interventora, salvo haver
1619 outro posicionamento da Junta Interventora. O conselheiro entende que não há como arquivar
1620 o processo diante das inconsistências apontadas, sendo importante a apuração dos fatos

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1621 conforme o rito da Resolução Cofen nº 155/1992, dando-se o direito à ampla defesa e ao
1622 contraditório, possibilitando condições adequadas para o julgamento das denúncias. Sr. Luciano
1623 da Silva consigna ainda, achar grave as informações trazidas pelo Sr. Ronaldo Miguel Bezerra
1624 em relação às contas do Regional, tendo em vista que anteriormente, a, até então, gestão havia
1625 apresentado ao Plenário informações de boa arrecadação. Assim, considera de suma
1626 importância verificar se houve fraude ou falhas naquelas informações prestadas pelo Regional.
1627 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida refere estar contemplada com as falas dos demais
1628 conselheiros, mas registra está estarecida diante da sobreposição de atos antiéticos
1629 apresentados a esse tribunal de ética, até mesmo, subestimando o Plenário do Cofen, diante de
1630 todas as evidências que foram testemunhadas em redes sociais, tentando-se montar uma cena
1631 de que está tudo bem. Além dessa questão do decoro, a conselheira entende que os atritos
1632 pessoais se sobrepuseram às denúncias iniciais de malversação da coisa pública, gerando
1633 confusão e perda do foco do que realmente deve ser apurado, tendo em vista as recorrentes
1634 queixas de malversação naquele Regional. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida reforça que se
1635 deve debruçar sobre a admissibilidade e apuração dos fatos para não permitir que isso aconteça
1636 no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Sem demais inscritos. Antes de
1637 submeter a admissibilidade da denúncia à votação, a Presidência lembra que na mesma reunião
1638 de Plenário onde foi deliberada a citação dos dois denunciados, também foi determinada que a
1639 Auditoria do Cofen realizasse auditoria no âmbito do Coren-MA acerca dos problemas
1640 detectados no Parecer do relator. Informa que a auditoria foi iniciada, mas ainda não foi
1641 concluída, tendo sido necessária a prorrogação da permanência da equipe de auditores no
1642 Regional por mais uma semana, tendo em vista a quantidade e gravidade das irregularidades
1643 encontradas. Assim, lembra que esse relatório da auditoria também virá ao Plenário para
1644 manifestação. Nesse período houve o problema do retorno do plenário do Coren-MA e sua
1645 Diretoria, período em que uma das denunciadas, a Tesoureira, requereu a retirada de todas as
1646 denúncias protocoladas no âmbito do Cofen. As quais, na verdade não são automáticas, pois
1647 depois de protocolada a denúncia, sua retirada depende do juízo da autoridade responsável.
1648 Todas as denúncias que tem como objeto a Tesoureira estão apensadas aos autos do Processo
1649 Administrativo nº 364/2019. Portanto, não estando arquivadas, como afirma o Presidente do
1650 Coren-MA em sua defesa. Todos os processos estão apensados e em apuração através de
1651 sindicância, incluindo os áudios dos advogados do Regional, ao contrário do que é afirmado na
1652 defesa da Sra. Maria Célia Vale Ferraz, na qual refere não ter ocorrido providências. Em
1653 votação, a Presidência apresenta seu voto pela admissibilidade da denúncia em face do
1654 denunciado Sr. Jamson Silva de Oliveira Junior, Presidente do Coren-MA, por suposta omissão
1655 quanto a diversos problemas vivenciados no âmbito do Coren-MA e constatados no Relatório
1656 de Situação da Junta Interventora, concernente ao período de 20 de fevereiro a 12 de março de
1657 2019, no qual se verifica, principalmente, suposta malversação de recursos públicos em ofensa
1658 ao inciso III, do §1º do artigo 79 do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução
1659 Cofen nº 421/2012; Também vota pela admissibilidade por, supostamente, o denunciado ter
1660 favorecido, com suas condutas administrativas, a ocorrência de agressão física entre a
1661 Tesoureira, Sra. Maria Célia Vale Ferraz, e a coordenadora de fiscalização, Sra. Lorena Lindoso
1662 Cantanhede, em suposta ofensa ao inciso II do § 1º do artigo 79 do Regimento Interno do Cofen;
1663 ainda, por suposta ofensa ao decoro no exercício do cargo de Presidente do Coren-MA em
1664 desobediência ao inciso II, do § 1º, do artigo 79 do Regimento Interno do Cofen; Também, por
1665 supostamente ter atentado contra as previsões do artigo 17 do Código de Ética dos Empregados

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1666 Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, instituído pela Resolução
1667 Cofen nº 507/2016, quando afastou a fiscal Sra. Djayna Serra Nunes, sem justificar os motivos
1668 pelas quais a funcionária poderia influir na apuração de irregularidade, atuando fora do limite,
1669 e por via reflexa desatendeu o inciso I, do § 1º do artigo 79 do Regimento interno do Cofen;
1670 Ainda, por supostamente ter dado causa, como sendo principal responsável do Coren-MA, a
1671 intervenção decretada pelo Cofen, em ofensa ao artigo 79, caput, do Regimento Interno do
1672 Cofen; e ainda, por supostamente, através das suas condutas, ter provocado danos à imagem do
1673 Coren-MA, em lesão ao inciso II, do § 1º do artigo 79 do Regimento Interno do Cofen. A
1674 Presidência também apresenta voto pela admissibilidade da denúncia em desfavor da
1675 Tesoureira do Coren-MA, Sra. Maria Célia Vale Ferraz, por supostamente ter atentado contra
1676 o decoro da profissão e contra o decoro do cargo, em desobediência ao inciso II, do § 1º do
1677 artigo 79 do Regimento Interno do Cofen, por ter sido uma das protagonistas das agressões
1678 físicas que envolveram ela própria e a enfermeira coordenadora do Departamento de
1679 Fiscalização, Sra. Lorena Lindoso Cantanhede; também vota pela admissibilidade da denúncia
1680 por, supostamente, a Tesoureira ter provocado dano à imagem da profissão e dano à imagem
1681 do Coren-MA, especialmente, por que fez a divulgação de arquivos com imagens, nas mídias
1682 sociais, e que constam nesses autos ao contrário do que afirmou a denunciada em sua defesa,
1683 em suposta lesão ao inciso II, do § 1º do artigo 79 do Regimento Interno do Cofen; Sra. Nadia
1684 Mattos Ramalho manifesta seu voto pela admissibilidade das denúncias, pelos fundamentos
1685 expostos pela Presidência e em favor do Coren-MA. Sr. Lauro César de Moraes manifesta seu
1686 voto em favor da admissibilidade das denúncias, para que seja oportunizada a ampla defesa dos
1687 denunciados; Também votam pela admissibilidade das denúncias Srs. Antônio José Coutinho
1688 de Jesus, Luciano da Silva, Antônio Marcos Freire Gomes, Gilney Guerra de Medeiros; Maria
1689 Luísa de Castro Almeida e Gilvan Brolini. Assim, por unanimidade dos votos do Plenário do
1690 Cofen, fica admitida a denúncia contra o Presidente do Coren-MA e a Tesoureira do Coren-
1691 MA, devidamente qualificados nos autos, com os fundamentos expostos no voto da Presidência,
1692 nos termos da Resolução Cofen nº 155/1992. O processo deve seguir à Assessoria Legislativa
1693 para elaboração de Portaria devidamente fundamentada, com as imputações que constam no
1694 Parecer do Conselheiro Federal Antônio Marcos Freire Gomes e com os fundamentos do voto
1695 apresentado pela Presidência, para que seja providenciada a nomeação da Comissão de
1696 instrução para posterior julgamento do Plenário do Cofen. A Presidência comunica a presença
1697 dos membros do Grupo de Trabalho (GT) designado para revisão da Tabela de Procedimentos
1698 de Enfermagem: Dra. Helena Maria Romcy, Presidente da Associação Brasileira de
1699 Enfermeiros Auditores (ABEA), Dra. Débora Soares de Oliveira, Vice-Presidente da ABEA,
1700 Dra. Raquel Helena Souza Ibiapina, especialista em UTI e em Auditoria em Saúde, atuando em
1701 operadoras de saúde, Niedja Cibegne da Silva Fernandes, Mestre em Enfermagem Clínica,
1702 Professora da UERN e proprietária de consultório de Enfermagem que atua em tratamento de
1703 lesões de pele. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva dá boas-vindas e agradece às componentes do
1704 GT que é coordenado pela Conselheira Federal Heloísa Helena Oliveira da Silva. Dra. Helena
1705 Romcy agradece à oportunidade e ressalta que o intuito da ABEA é contribuir com seus
1706 conhecimentos. Agradece o apoio do Cofen e convida o Plenário para o *III Congresso
1707 Brasileiro de Auditoria em Saúde – ABEA* que será realizado no período de 23 a 26 de julho de
1708 2019 em Fortaleza/CE. Também entrega ao Plenário exemplares do livro publicado no ano
1709 passado e com segunda edição revisada este ano, Primeiro Manual de Boas Práticas de
1710 Auditoria em Enfermagem. Informa que este ano a ABEA também publica 4 (quatro) fascículos

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1711 sobre auditoria prática de Enfermagem em oncologia, em oftalmologia, em OPME e em
1712 faturamento. No próximo ano, publicará também sobre auditoria em gestão. Dra. Débora Soares
1713 de Oliveira também agradece o apoio, reforçando o convite ao Congresso promovido pela
1714 ABEA e informando que os livros poderão ser disponibilizados aos Regionais que
1715 manifestarem interesse. Refere sobre a importância dessa tabela, um anseio da categoria que já
1716 existe a algum tempo, agradecendo a importante e louvável iniciativa de louvor do Cofen. Sr.
1717 Lauro César de Moraes se ausenta do Plenário. **Item 11 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**
1718 **ADMINISTRATIVO Nº 244/2019 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE**
1719 **CONVENÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO 22º CBCENF.** Apresentado o processo que tem
1720 como objeto a contratação de espaço físico para realização do 22º Congresso Brasileiro dos
1721 Conselhos de Enfermagem (CBCENF) que será realizado no período de 11 a 14 de novembro
1722 de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu, conforme especificações dispostas no Termo de
1723 Referência às folhas 39 a 48, incluindo também o período necessário para montagem e
1724 desmontagem. Constam nos autos manifestações do Instituto Iguassu e da Secretaria Municipal
1725 de Turismo de Foz do Iguaçu informando que o único Centro de Convenções de Foz do Iguaçu
1726 que atende as especificações do Termo de Referência apresentado é o Rafain Palace Hotel &
1727 Convention. Após a realização das pesquisas de preços a Controladoria Geral manifesta-se no
1728 Parecer nº 020/2019 do Cofen que recomenda a emissão de Nota de pré-empenho no valor de
1729 R\$ 887.670,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta reais), preço renegociado
1730 total final, resultante da negociação levada a efeito pelos Setores de Compras e Contratações e
1731 Eventos do Cofen e o potencial contratado, cuja admissibilidade foi verificada na análise do
1732 Parecer em tela. Após juntado ao processo a informação de dotação orçamentária e
1733 disponibilidade financeira no valor indicado pela Controladoria Geral, o Departamento Técnico
1734 de Contratações encaminha os autos para análise do Plenário com base na Lei 8.666/1993,
1735 artigos 25 e 26, inciso III; e Informativo de Licitações e Contratos nº 361 do Tribunal de Contas
1736 da União. Em discussão, sem inscritos. Efetivado Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em
1737 substituição ao Sr. Lauro César de Moraes. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura
1738 do processo licitatório, conforme apresentado, para contratação do referido espaço físico
1739 destinado a realização do 22º CBCENF. Assim, o processo deve seguir os demais trâmites
1740 legais para prosseguimento da contratação aprovada pelo Plenário. Sr. Manoel Carlos Neri da
1741 Silva pede licença, ao Plenário, para se retirar da reunião, tendo em vista a greve que ocorre na
1742 data de hoje e sua necessidade de deslocamento ao aeroporto para viagem de retorno ao seu
1743 estado. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a Mesa. **Item 24: PROCESSO**
1744 **ADMINISTRATIVO Nº 561/2019 - OE 11. COFEN: PRÊMIO FISCALIZE 2019.** Sr. Antônio
1745 Marcos Freire Gomes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 174/2019 que trata sobre
1746 proposta de alteração de dispositivos do regulamento do Prêmio Fiscalize. Diante do exposto
1747 em seu Parecer, considerando os apontamentos evidenciados, o relator opina pela possibilidade
1748 da homologação das modificações do regulamento do *Prêmio Fiscalize 2019* pelo Plenário,
1749 devendo ser alterado o prazo para inscrição de trabalhos, considerando que este está apresentado
1750 para terminar na data de 6 de junho do corrente ano, mantendo a possibilidade de participação
1751 de conselheiros na condição de autores na realização e apresentação de trabalhos, desde que
1752 não haja recebimento/participação da partilha do prêmio em dinheiro. O relator esclarece ao
1753 Plenário que a proposta é a premiação do primeiro lugar com prêmio em dinheiro no valor de
1754 R\$5.000,00 (Cinco mil reais) que pode ser dividido entre os autores que são fiscais, mas os
1755 conselheiros que tiverem envolvidos não poderão receber a premiação em dinheiro, em seu

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1756 entendimento, por uma questão mais moral do que legal. As demais questões se relacionam à
1757 composição da comissão julgadora e critérios de avaliação dos trabalhos. Sr. Antônio Marcos
1758 Freire Gomes esclarece ainda à Sra. Nadia Mattos Ramalho que a premiação ocorre dentro do
1759 Seminário Nacional de Fiscalização (SENAFIS), tendo citado o Congresso Brasileiro dos
1760 Conselhos de Enfermagem (CBCENF), no qual é pago prêmio em dinheiro aos congressistas,
1761 apenas como referência. Em discussão, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus elogia o parecer
1762 apresentado, bem fundamentado, lembrando que no último SENAFIS houve essa discussão
1763 para visando o estímulo desenvolvimento dos trabalhos, considerando a premiação relevante.
1764 Sem demais inscitos São efetivados Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Ronaldo Miguel
1765 Beserra em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e Sr. Lauro César
1766 de Moraes. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. Sra. Valdelize Elvas
1767 Pinheiro, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes se
1768 ausentam do Plenário para participarem de gravação de campanha que está sendo elaborada
1769 pela Assessoria de Comunicação. Sr. José Adailton Cruz Pereira é efetivado em substituição à
1770 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 12 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**
1771 **ADMINISTRATIVO Nº 368/2019 - OE 16. DENÚNCIA DE FATOS ILÍCITOS E**
1772 **IRREGULARES OCORRIDOS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 PAD**
1773 **COREN 464/2018 COREN-SP.** Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta os autos que tratam de
1774 denúncia envolvendo o Coren-SP, o qual se manifestou, tendo sido o processo encaminhado à
1775 Corregedoria Geral para emissão de Parecer. Entretanto, equivocadamente, o Despacho nº
1776 49/CORREG/2019-J e Despacho nº 50/CORREG/2019-C foram encaminhados por Ofício ao
1777 Regional sem passar previamente pelo Plenário do Cofen. Assim, é necessária a aprovação do
1778 Parecer da Corregedoria pelo Plenário, desconsiderar o encaminhamento feito
1779 equivocadamente e fazer novo encaminhamento ao Regional, se assim entender o Plenário. Sra.
1780 Nadia Mattos Ramalho realiza a leitura da denúncia às folhas 1 a 7. Realizada leitura do
1781 Despacho nº 49/CORREG/2019-J e do Despacho nº 50/CORREG/2019-C que pugnam pela
1782 recomendação do Cofen ao Coren-SP no sentido de refazimento dos atos do procedimento
1783 licitatório a partir da escolha dos membros da subcomissão técnica, por melhor atender aos
1784 princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade e o que se extrai do artigo 9, inciso
1785 III e § 3º, da Lei nº 8666/1993, quando lidos a luz dos acórdãos números 1893/2010, 607/2011,
1786 1511/2013 e 3227/2014 do TCU. Ao final da leitura, A Vice-Presidente encaminha para que o
1787 Plenário delibere por tornar sem efeito o Despacho Cofen nº 2634/2019/Gab/Pres.,
1788 desconsiderando o envio do Ofício Cofen nº 1426/2019/Gab/Pres., para que assim, se entender
1789 o Plenário pela aprovação do Parecer da Corregedoria Geral, o Coren-SP seja oficiado a se
1790 manifestar com relação aos Despachos da Corregedoria Geral do Cofen. Em discussão, Sr.
1791 Luciano da Silva concorda com o restabelecimento do rito processual, mas quando o processo
1792 retornar para análise do Plenário, solicita que a matéria esteja incluída em pauta, para melhor
1793 análise dos autos. Sra. Nadia Mattos Ramalho explica que o processo entrou em ROP como
1794 inclusão devido a necessidade de sanear seu fluxo. Após demais considerações, são efetivados
1795 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Ronaldo Miguel Beserra, em substituição,
1796 respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e Sr. Lauro César de Moraes. Em votação,
1797 o Parecer da Corregedoria Geral do Cofen, é aprovado por unanimidade. Assim, o Coren-SP
1798 deve ser oficiado para se manifestar quanto à recomendação de refazimento dos atos do
1799 procedimento licitatório conforme Despacho nº 49/CORREG/2019-J e Despacho nº
1800 50/CORREG/2019-C. Posteriormente, a Vice-Presidência determina que os autos retornem ao

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1801 Plenário para ciência do procedimento adotado. Bem como, o Despacho Cofen nº
1802 2634/2019/Gab/Pres., à folha 98, torna-se sem efeito, desconsiderando-se o encaminhamento
1803 feito anteriormente ao Coren-SP, às folhas 99 e 100. Sr. Luciano da Silva se ausenta do Plenário
1804 para viagem de retorno ao seu estado. Permanecem presentes no Plenário, Sra. Nadia Mattos
1805 Ramalho, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr.
1806 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sra. Rosângela Gomes
1807 Schneider, Sr. Gilvan Brolini, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Wilton José Patrício e Sr.
1808 Ronaldo Miguel Beserra. **Item 13 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO**
1809 **Nº 684/2019 - OE 02. ANADEM: PROJETO SIMPÓSIO GESTÃO DE RISCOS,**
1810 **ASSISTÊNCIAS E SEGURANÇA DO PACIENTE.** Sra. Nadia Mattos Ramalho realiza a
1811 leitura do Parecer de Conselheiro nº 175/2019, da lavra do Dr. Antônio Marcos Freire Gomes,
1812 que conclui pela aprovação da concessão do valor de R\$ 72.970,00 (Setenta e dois mil,
1813 novecentos e setenta reais), condicionado ao atendimento das ressalvas apontadas no parecer
1814 jurídico, para realização do evento organizado pela Sociedade Brasileira de Direito Médico e
1815 Bioética (ANADEM). O Simpósio ocorrerá no dia 24 de julho de 2019, no Museu Nacional da
1816 República, em Brasília/DF. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida retorna ao Plenário e Sr.
1817 Antônio José Coutinho de Jesus se ausenta para viagem de retorno ao seu estado. Presentes e
1818 efetivados: Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sra.
1819 Waldenira Santos Fonseca, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sra. Rosângela Gomes Schneider,
1820 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Ronaldo Miguel Beserra e Sr. José
1821 Adailton Cruz Pereira. Após discussão, em votação, o Parecer de Conselheiro nº 175/2019 é
1822 aprovado por unanimidade. **Item 14 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO**
1823 **Nº 341/2019 – COREN-SE – OE 02. SEMANA DA ENFERMAGEM 2019.** Sr. Gilney Guerra
1824 de Medeiros realiza a leitura do Ofício COREN-SE GAB nº 392/2019 que solicita autorização
1825 para modificação na data da *IV Corrida da Enfermagem*, bem como que se proceda à alteração
1826 do plano de trabalho. Expõe, ainda, o Memorando nº 206/2019/Setor de Gestão de Convênios
1827 que esclarece que o Regional embasa o pedido de nova data, agora para o dia 6 de julho de
1828 2019, devido a inviabilidade temporal entre a licitação e a data do evento marcado para o dia 1
1829 de junho de 2019, já que era necessária a fabricação de peças personalizadas, o que impactaria
1830 diretamente na logística informada pela empresa vencedora do certame. Dessa forma, submete
1831 a solicitação para apreciação do Plenário. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o pleito do
1832 Regional é aprovado por unanimidade. **Item 15 de Inclusão de Pauta: MEMORANDO Nº**
1833 **90/2019 – CONSELHEIRO FEDERAL SR. RONALDO MIGUEL BESERRA – INDICAÇÃO**
1834 **AO PRÊMIO ANNA NERY.** Sr. Gilney Guerra de Medeiros faz a leitura do Memorando no
1835 qual é indicado o nome da Sra. Nadigerlane Rodrigues de Carvalho, Enfermeira e Técnica de
1836 Enfermagem, para receber o Prêmio Anna Nery, tendo em vista a sua trajetória profissional, os
1837 relevantes serviços prestados aos profissionais de Enfermagem e a sociedade paraibana, no que
1838 se refere a assistência, gestão nos serviços da atenção primária e obstétrica e na atuação
1839 parlamentar, chegando a alcançar a vaga de primeira enfermeira a conquistar um assento como
1840 presidente da Câmara dos Vereadores da cidade de Patos/PB. Em discussão, a título de reflexão
1841 para próximas indicações, Sr. Gilvan Brolini expõe que apesar dos conselheiros poderem
1842 indicar nomes de seus estados, acha bom que a indicação seja conversada com o Regional,
1843 evitando gerar problemas. Sra. Nadia Mattos Ramalho esclarece à Sra. Maria Luísa de Castro
1844 Almeida que, conforme a Resolução que trata da matéria, cada Regional pode fazer sua
1845 indicação e o Cofen pode indicar até 5 (cinco) nomes, o que está sendo posto. Sr. Gilney Guerra

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019

Valdelyse



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1846 de Medeiros acha a colocação do Sr. Gilvan Brolini pertinente, mas entende que se trata de uma
1847 questão de discricionariedade, pois pode ocorrer de pessoas que merecem o prêmio, não
1848 receberem por divergências políticas. Sra. Waldenira Santos Fonseca entende que deve ser dado
1849 o devido respeito ao profissional de Enfermagem, que pode ser indicado pelos próprios
1850 profissionais, quando o Regional abre espaço para uma votação por enquete, por exemplo. Sr.
1851 Gilney Guerra de Medeiros encerra sua fala se alinhando à indicação do Sr. Ronaldo Miguel
1852 Beserra, considerando a importância da politização da categoria, questão na qual a indicada se
1853 destaca. Sr. Ronaldo Miguel Beserra ressalta que a Sra. Nadigerlane Rodrigues de Carvalho,
1854 quando assumiu seu mandato, se comprometeu com o Coren-PB e com as causas da
1855 Enfermagem, apresentando e aprovando vários projetos de lei em prol da categoria e, também,
1856 das mulheres. O conselheiro cita a criação da Comenda Enfermeiro João Batista que
1857 homenageia anualmente os profissionais de Enfermagem que se destacaram. Ela tem um
1858 histórico como Enfermeira e gestora. Teve origem na saúde pública e já foi secretária adjunta
1859 de saúde. A indicação é um reconhecimento do trabalho da Enfermeira. Sem demais inscitos,
1860 em votação. É aprovada por unanimidade a indicação da Sra. Nadigerlane Rodrigues de
1861 Carvalho para o Prêmio Anna Nery de dois mil e dezenove. **Item 16 de Inclusão de Pauta:**
1862 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2019 - OE 02. UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA:**
1863 **PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO XLII ENCONTRO NACIONAL DE**
1864 **ESTUDANTES DE ENFERMAGEM-ENEEN.** Sr. Gilvan Brolini realiza a leitura do Parecer
1865 de Conselheiro nº 169/2019, da lavra do Sr. José Adailton Cruz Pereira, que opina pela
1866 concessão do patrocínio à Fundação Universidade de Brasília/DF, no valor de R\$ 32.000,000
1867 (Trinta e dois mil reais), para a realização do XLII Encontro de Estudantes de Enfermagem, no
1868 período de 21 a 27 de julho de 2019, em Brasília/DF. Em discussão, Sra. Nadia Mattos Ramalho
1869 entende que o evento é extremamente relevante para promover uma aproximação dos estudantes
1870 ao Cofen. Elogia a organização dos estudantes de Brasília, por terem feito a solicitação e
1871 seguido corretamente todos os trâmites do patrocínio, tendo em vista toda a burocracia e
1872 formalidades. Sra. Rosângela Gomes Schneider se alinha ao Parecer do relator, ressaltando a
1873 importância desse tipo de evento, um momento oportuno para discussão sobre a saúde no país
1874 e valorização da Enfermagem, incluindo a campanha *Nursing Now*. Sra. Maria Luísa de Castro
1875 Almeida sugere o encaminhamento dos autos ao jurídico do Cofen. Sr. Gilney Guerra de
1876 Medeiros esclarece que o processo já se encontra devidamente instruído, inclusive com parecer
1877 jurídico, e trata-se de um pedido de patrocínio através da Universidade de Brasília (UNB), não
1878 havendo impedimento legal. Informa ainda, à Sra. Rosângela Gomes Schneider, que a
1879 Campanha Nursing Now se encontra contemplada na programação do evento que ocorrerá na
1880 semana de ROP de julho do Cofen, o que propiciará a participação dos interessados.
1881 Considerando que as práticas Integrativas de saúde estão contempladas na programação, a Sra.
1882 Maria Luísa de Castro Almeida manifesta a importância de resgatar a coordenação nacional de
1883 práticas integrativas. Sr. Gilney Guerra de Medeiros refere outras entidades de Enfermagem
1884 envolvidas no evento, parabeniza o relator pela sensibilidade à causa e se alinha ao seu parecer.
1885 Em votação, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. **Item 17 de Inclusão de Pauta:**
1886 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2019 - OE 16. MAYARA DAHER PACHECO:**
1887 **EQUIVALÊNCIA RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA COM O**
1888 **CARGO DE ENFERMEIRO-VIGILÂNCIA DA EBSEH.** Sr. Gilney Guerra de Medeiros
1889 realiza leitura do Parecer nº 047/2019/CTEP/Cofen, favorável à equivalência, conforme os
1890 termos apresentados. Após discussão, em votação, o Parecer nº 047/2019/CTEP/Cofen é

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1891 aprovado por unanimidade. Em votação, aprovado por unanimidade. Sra. Nadia Mattos
1892 Ramalho se ausenta do Plenário para viagem de retorno ao seu estado e Sr. Gilney Guerra de
1893 Medeiros preside a mesa. **Item 18 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO
1894 Nº 605/2019 – REMESP – OE 02. 9º METROSAÚDE – SIMPÓSIO DE METROLOGIA NA
1895 ÁREA DA SAÚDE – 2019. Sr. Gilvan Brolini realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº
1896 171/2019, da lavra do Sr. Luciano da Silva, que se manifesta pela aprovação do patrocínio
1897 solicitado para a realização do 9º *Simpósio de Metrologia na Área da Saúde*, no valor de R\$
1898 20.000,00 (vinte mil reais). Em discussão, sem inscritos. Em votação, a concessão do patrocínio
1899 conforme o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. **Item 19 de Inclusão de Pauta:**
1900 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2019 - OE 05. COREN-CE: PROJETO DE
1901 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Sr. Ronaldo Miguel Beserra realiza a leitura do Parecer de
1902 Conselheiro nº 173/2019, da lavra do Sr. Wilton José Patrício. Após discussão, a matéria é
1903 retirada de pauta, para que seja apreciada na próxima ROP, com a presença do conselheiro
1904 relator, para esclarecimento de dúvidas ao Plenário. **Item 20 de Inclusão de Pauta:**
1905 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2019 - OE 18. COREN-RS: HOMOLOGAÇÃO
1906 DAS DECISÕES 0081/2019, 0082/2019 E 0083/2019. Sr. Gilney Guerra de Medeiros
1907 apresenta o Parecer ASSLEGIS Nº 058/2019 que pugna pela homologação das Decisões Coren-
1908 RS nº 081/2019, nº 082/2019 e nº 083/2019, que dispõem, respectivamente, sobre normas gerais
1909 de pagamento de jetons; normas gerais de pagamento de auxílio representação; e normas gerais
1910 de pagamento de diárias, com as recomendações de alterações apontadas no parecer. Após
1911 esclarecimentos do Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, a homologação das Decisões do
1912 Regional, é aprovada, por unanimidade, nos termos apontados no Parecer ASSLEGIS Nº
1913 058/2019. **Item 21 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2018 -
1914 OE 18. COREN-SE: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E
1915 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Sr. Gilney Guerra de Medeiros
1916 realiza a leitura do Memorando da Controladoria nº 188/2019, que considera apta para
1917 homologação Decisão Coren-SE nº 015/2019, que aprova a abertura de crédito adicional
1918 especial ao orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 19.007,14 (Dezenove mil, sete
1919 reais e quatorze centavos), em suplementação, oriundo de utilização parcial do superávit
1920 financeiro do exercício de dois mil e dezoito, alterando-se o valor global do orçamento do
1921 Coren-SE para o valor de R\$ 4.596.049,81 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil,
1922 quarenta e nove reais e oitenta e um centavos). Recomenda ainda, dar ciência do expediente ao
1923 Coren-SE, para, no prazo de 15 dias após a homologação, nos termos da Resolução Cofen nº
1924 532/2017, adequar sua programação financeira ao novo valor do orçamento, encaminhando-a à
1925 Controladoria Geral do Cofen, em meio físico e digital. Em discussão, sem inscritos. Em
1926 votação é aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-SE nº 115/2019,
1927 conforme o Memorando Controladoria nº 188/2019. **Item 22 de Inclusão de Pauta:**
1928 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2019 - OE 02. CONCURSO PARA SELEÇÃO DE
1929 TRABALHOS CIENTÍFICOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO CIENTÍFICA DO 22º
1930 CBCENF. Sr. Gilney Guerra de Medeiros apresenta o processo que tem como objeto a seleção
1931 de trabalhos científicos inscritos a prêmio no 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de
1932 Enfermagem (CBCENF), que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2019, na cidade
1933 de Foz do Iguaçu/PR. É realizada a leitura do Despacho do Departamento Técnico de
1934 Contratações que informa que os trabalhos serão selecionados pela comissão científica do 22º
1935 CBCENF, conforme Projeto Básico às folhas 11 a 16, sendo o valor global estimado de R\$

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP
Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1936 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), constando nos autos dotação orçamentária e
1937 disponibilidade financeira. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por
1938 unanimidade, a abertura do processo licitatório, na modalidade concurso, para seleção de
1939 trabalhos científicos. **Item 23 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
1940 **613/2019 - OE 05. COREN-MS: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 021/2019 - CRIA E**
1941 **IMPLANTA A SUBSEÇÃO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.** Apresentado o Parecer
1942 ASSLEGIS nº 061/2019, que pugna pela homologação da Decisão Coren-MS nº 021/2019, que
1943 cria e implanta a Subseção no Município de Três Lagoas. Após consulta ao Parecer da
1944 Controladoria Geral constante nos autos e discussão, em votação, a homologação da Decisão
1945 Coren-MS nº 021/2019, conforme exposto no Parecer ASSLEGIS nº 061/2019, é aprovada por
1946 7 (sete) votos, havendo uma abstenção. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às
1947 13h00min., e eu, Sr. Lauro César de Moraes Primeiro-Secretário, auxiliado pelo Sr. Antônio
1948 Marcos Freire Gomes, Segundo-Secretário, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha
1949 de Almeida, layrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos
1950 os presentes.

1951

1952

1953 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente

1954

1955

1956 Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente

1957

1958

1959 Sr. Lauro Cesar de Moraes – Primeiro-Secretário

1960

1961

1962 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes -- Segundo-Secretário

1963

1964

1965 Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro

1966

1967

1968 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro

1969

1970

1971 Sr. Gilvan Brolini

1972

1973

1974 Sr. Luciano da Silva

1975

1976

1977 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida

1978

1979

1980 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva

Ata da 514ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 520ª ROP

Realizada no período de 09 a 13 de dezembro de 2019



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 514ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 10 A 14 DE JUNHO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1981

1982

1983 **Sr. José Adailton Cruz Pereira**

1984

1985

1986 **Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**

1987

1988

1989 **Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho**

1990

1991

1992 **Sr. Ronaldo Miguel Beserra**

1993

1994 **Sra. Rosângela Gomes Schneider**

1995 **Sra. Rosângela Gomes Schneider**

1996

1997

1998 **Sra. Valdelize Elvas Pinheiro**

1999

2000

2001 **Sra. Waldenira Santos Fonseca**

2002

2003

2004 **Sr. Wilton José Patrício**